



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 20 / 03 / 2024
Preferência para contratação: () ME/EPP () Local (x) AMERIOS () Nenhum	
Responsável pela Demanda: JOSIANE SANTOS DA SILVA	
e-mail: saude@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-2386

1-OBJETO:

- () Serviço não continuado
 () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 () Material de consumo
 (x) Material permanente / equipamento
 () Outros
 Qual?

2-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

aquisição de:
 02 (dois) veículos de sete lugares no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, e 01 (um) veículo Van no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3-FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|---|--|
| (x) Pregão Eletrônico | () Credenciamento |
| () Concorrência | () Registro de Preços |
| () Leilão | () Dispensa de Licitação |
| () Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | () Inexigibilidade de Licitação |
| | () Contratação direta - artigo 95, § 2º |

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2024.

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam desse transporte.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do

Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no valor de R\$ 450.000,00.

4.2 Indicação da vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

Ofício nº 052/2024 DIR/12ªRS
RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022

5-OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição deste veículo tem por objetivo possibilitar o deslocamento de pacientes para consultas e exames, sempre priorizando o bem estar da população em geral, é de responsabilidade da gestão municipal.

Salientamos que com a aquisição de um veículo tipo Van e dois veículos de sete lugares, proporcionará uma maior demanda, melhorando e ampliando o acesso ao serviço, humanização e melhoria na qualidade dos serviços oferecidos à população do município, garantindo e facilitando assim a locomoção dos mesmos e sobretudo melhor conforto

A Presente solicitação de aquisição é amparada pelo procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o qual permite que a administração realize suas aquisições em consonância com as demandas previstas, além de se conseguir melhores preços e condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos produtos, onde a aquisição do veículo é de suma importância para melhorar a qualidade dos serviços prestados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Marca/ Esp	Unidade Medida	de Quantida de	Valor Total R\$
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MÍN. 2023/2023, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MIN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15?, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE		UN	2	100.000,00

	ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.				
2	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, -VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍN.		UN	1	250.000,00

	2023/2023, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇAS E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MÍN. 15, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMIÇÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--	--

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário:

Caso o valor dos veículos ultrapasse o estipulado pela autorização, o município deverá dar contrapartida para dar prosseguimento com as devidas aquisições.

8-PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias.

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Conforme determinação do Setor de Licitações.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses).

12-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Titular: Josiane Santos da Silva

CPF:08332676983

E-mail ✉: saude@altopiquiri.pr.gov.br
v.br

Telefone ☎: (44) 3656-2386

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 20 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSIANE SANTOS DA SILVA

Data: 20/03/2024 10:33:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Santos da Silva

Secretária de Saúde

CPF: 08332676983

Cotação 06/2024 - MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Validade da cotação: 45 dias

Descrição: REGISTRO DE PREÇOS DE 02 VEICULOS 7 LUGARES 0 KM COR BRANCA, 01 VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO MINIVAN 11 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

Criado em: 01/03/2024 10:14

Gerado em: 01/03/2024 10:19:16

Item 1

VEICULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MÍN. 2023/2023, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/CASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MIN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CÂRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15", EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO, RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	05035532 000188	SPIN PREMIER 1.8 AUTO 2024	CHEVRO LET	2,00	UN	R\$ 154241,75 (Proposta)	IMPORT ADO
OURICAR OURINHOS VEICULOS E PEÇAS LTDA	53386306 000194	SPIN 1.8 LT AT 7L	CHEVRO LET	2,00	UN	R\$ 154200,00 (Proposta)	IMPORT ADO
PROESTE DRACENA COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	11476465 000130	SPIN LT 1.8 07 LUGARES 2023/2024	CHEVRO LET	2,00	UN	R\$ 153000,00 (Proposta)	IMPORT ADO
B&I NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26166156 000130	SPIN LT AT 7LUGARES	CHEVRO LET	2,00	UN	R\$ 160000,00 (Proposta)	IMPORT ADO
S3 EMPREENDIMENTOS	22645916	lt automatica 07	chevrolet	2,00	UN	R\$ 154240,00	IMPORT
COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELLI	000131	lugares flex 0km	t spin			(Proposta)	ADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 155136,35

Valor total: R\$ 310272,70

Item 2

VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, -VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍN. 2023/2023, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS. VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇÃ E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MÍN.

157. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIÂNGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantid ade	Unida de	Proposta	Método
BELLAN VEICULOS	18093163000	SCUDO 2023/2024	FIAT	1,00	UN	R\$ 260000,00	IMPORTA
ESPECIAIS EIRELI	121					(Proposta)	DO
ALPI VEÍCULOS E	48527394000	SCUDO CARGO 1.5	FIAT	1,00	UN	R\$ 227540,44	IMPORTA
MAQUINAS LTDA	167	TD 4P				(Proposta)	DO
APPLAUSO VEÍCULOS LTDA	02084388000	SCUDO	FIAT	1,00	UN	R\$ 227550,00	IMPORTA
	181					(Proposta)	DO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 238363,48

Valor total: R\$ 238363,48

Valor total da cotação

R\$ 249030,14

MURYLLLO DE OLIVEIRA BARBOSA (088.421.879-17)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000008

ETP

1. Informações básicas do ETP

Aquisição de: 02 (dois) veículos de sete lugares no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, e 01 (um) veículo Van no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2. Descrição da necessidade da contratação

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário.

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no valor de R\$ 450.000,00. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Para composição de preços buscou-se informações de preços junto a BLL COMPRAS.

3. Setor Requisitante

SECRETARIA MUNICIPAL DE:

☐ Administração	☐ Finanças
☐ Agricultura	☐ Obras, Transportes e Serviços Públicos
☐ Assistência Social	☒ Saúde
☐ Educação e Cultura	☐ Outra: _____
☐ Esporte	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000009

Responsável: Josiane Santos da Silva	CPF: 08332676983	E-mail : saude@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone☎: (44) 3656-1735
---	-------------------------	--	-------------------------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

CARACTERÍSTICAS GERAIS: •

veículo novo, zero km, capacidade mínima de 07 lugares, com as segui - veículo novo, zero km, capacidade mínima de 07 lugares, com as seguintes características mínimas: 4 portas, de fabricação ano modelo mín. 2023/2023, motor bicombustível (etanol/gasolina) na cor branca, para-choque na mesma cor do veículo, tanque de combustível com capacidade mín. de 50 litros, potência min do motor 105 cv, protetor de cârter, tapetes de borracha, roda com pneus 15?, equipada com ar condicionado de fábrica (quente e frio), volante e banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, travas elétricas em todas as portas, alarme, vidros dianteiros elétricos, desembaçador de vidro traseiro, limpador de para-brisa traseiro, apoio de cabeça para todos os ocupantes, airbag duplo, rádio am/fms/usb, 4 (quatro) alto falantes, antena, retrovisores com comando interno. os itens de série do veículo deverão ser mantidos, travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível, porta malas com tapete em carpete; jogo de tapetes de borracha; chave adicional reserva; preparação do sistema de som com fiação; macaco, triângulo e demais acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (detran/denatran/contran) e em conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes; adesivação externa conforme programas e oficial do município. o veículo deve ser entregue emplacado em nome do fundo municipal de saúde de Alto Piquiri, garantia de 12 meses.

CARACTERÍSTICAS GERAIS: •

veículo de transporte sanitário tipo van, novo, zero km, cor branca, -veiculo de transporte sanitário tipo van, novo, zero km, cor branca, ano modelo mín. 2023/2023, características mínimas: capacidade de 11 pessoas (10+1 motorista) : potência mínima de 120 cv, combustível a diesel; tanque com capacidade mínima de 69 litros, direção elétrica ou hidráulica, quatro portas, cintos de segurança retráteis de três pontos, vidros e retrovisores elétricos, airbag duplo, ar condicionado duplo (cabine e traseiro), vidros laterais e nas portas traseiras, porta lateral direita com corrediças e porta traseira com abertura de 180°, isolamento térmico e acústico no compartimento traseiro, jogo de tapetes, protetor de motor, roda com pneus aro mín. 15, sistema de iluminação interna com no mín. duas luminárias, jogo de tapetes de borracha; chave adicional reserva; preparação do sistema de som com fiação; macaco, triângulo e demais acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente detran/denatran/contran) e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 Fone/Fax: (44) 3056-8000 Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000010

conformidade com as normas vigentes com relação a emissão de poluentes; adesivação externa conforme programas e oficial do município. o veículo deve ser entregue emplacado em nome do fundo municipal de saúde de Alto Piquiri, garantia de 12 meses.

5. Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para a aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

A compra dos veículos visa a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri - PR. Analisando as alternativas disponíveis que atendam às necessidades da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico para aquisição de material permanente, de acordo com especificações de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a partir de sua assinatura.

O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ser realizada em até 30 dias. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A estimativa para o presente certame é a de compra de veículos automotores, com as seguintes características:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total R\$	Valor RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022,	Contrapartida	Diferença Item 2	Valor Final da Contrapartida
------	-----------	-------------------	------------	-----------------	-----------------------------------	---------------	------------------	------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000011

1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTI CAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MÍN. 2023/2023, MOTOR BICOMBUSTIV EL (ETANOL/GAS OLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MÍN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15?, EQUIPADA COM AR CONDICIONAD O DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM	UN	2	R\$310.2 72,70	R\$200.000,0 0	R\$110.2 72,70	R\$11.6 36,52	R\$98.63 6,18
---	--	----	---	-------------------	-------------------	-------------------	------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 26.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

000012

TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇAD OR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTE S, ANTENA. RETROVISORE S COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTIVEL, PORTA MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DEN ATLAN/CONTR AN) E EM CONFORMIDA DE COM AS							
---	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 -- Fone/Fax: (44) 3656-8000 -- Cx. Postal 141

CEP 87580-000 -- Alto Piquiri -- Paraná

000013

NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.							
---	--	--	--	--	--	--	--

O item 1 deverá ter contrapartida no valor de R\$ 110.272,70, porém o Item 2, o valor Final, foi menor que o Valor da Resolução, que seria no valor de R\$ 250.000,00, desse modo, com diferença de R\$ 11.636,52, que será adiciona no Item 1, ficando então o Total de R\$ 98.636,18 de CONTRAPARTIDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 16.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87530-000 – Alto Piquiri – Paraná

000014

2	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, -VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍN. 2023/2023, CARACTERÍSTI CAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE TRÊS PONTOS, VIDROS E RETROVISORE S ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONAD O DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇAS E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO	UN	1	R\$238. 363,48	R\$250.000, 00	R\$ +11.63 6,52 valor que sobrou que será adicion ado ao item 1	R\$0
---	--	----	---	-------------------	-------------------	---	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

000015

COMPARTIMEN TO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MIN. 15, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIÂNGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN/DEN ATRA/CONTR AN) E EM CONFORMIDA DE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMIÇÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.							
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

000016

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 548.636,18.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora.

O fornecimento de fórmulas infantis hidrossolúveis para lactentes e infantes e fórmulas suplementares a adultos para nutrição oral e enteral visa a atender as necessidades de seus munícipes devidamente cadastrados, sendo assim sua distribuição de forma parcelada onde a divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Correlatas.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não há planejamento anual para esse processo, visto que o município ainda não adotou o plano anual de contratação, mas a demanda estimada será considerada com a quantidade licitada no exercício anterior, existe previsão do gasto no Orçamento Municipal de 2024.

12. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000017

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos produtos. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Alto Piquiri-PR, 23 de março de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP:

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSIANE SANTOS DA SILVA

Data: 21/03/2024 09:02:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Josiane Santos da Silva

Secretária de Saúde

CPF: 08332676983

Nº Protocolo: 000.073-56		Data do Protocolo: 2024-01-30 11:28:53.000				
Tipo Protocolo: Envio de Correspondência		Código Acesso: 65b8ff5b0a767				
Documento: Solicitação de orçamento		Prazo de Resposta:				
Nome do remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		Responsável: Josiane Santos da Silva				
Departamento de Destino: SECRETARIA DE SAÚDE		Estado: Concluído				
Descrição: Venho por meio deste solicitar orçamento dos seguintes veículos: 02 (dois) veículos de sete lugares no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada. 01 (um) veículo Van de dez a doze lugares no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) O recurso para compra dos veículos será através da resolução SESA nº 254/2022, conforme ofício em anexo.						
Data	Tipo de Trâmite	Descrição do Trâmite		Responsável	Departamento	Documentos Anexo
30/01/2024 11:28:53	Protocolado	Realização de orçamento	Não Recebido	Leticia Federle dos Passos	ORÇAMENTO	Ofício 052_2024 - 12RS Alto Piquiri.pdf
01/02/2024 09:55:41	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Muryllo de Oliveira Barbosa	ORÇAMENTO	Sem Anexo
01/03/2024 13:45:29	Encaminhado	Segue protocolo solicitando cotação de veículos	Não Recebido	Muryllo de Oliveira Barbosa	LICITAÇÃO	Sem Anexo
01/03/2024 15:32:11	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo
01/03/2024 15:32:55	Encaminhado	Favor encaminhar o DFD e o ETP.	Não Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	SECRETARIA DE SAÚDE	Sem Anexo
14/03/2024 14:33:45	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Josiane Santos da Silva	SECRETARIA DE SAÚDE	Sem Anexo
21/03/2024 09:49:20	Conclusão	Peço prosseguimento ao setor.	Concluído	Josiane Santos da Silva	SECRETARIA DE SAÚDE	Sem Anexo



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Exercício: 2024 Estado: Paraná

**** Elotech ****
17/05/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 23 / 2024 Data: 11/04/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 14280 - VEÍCULO 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 7 LUGARES, FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA E ALARME, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO **Unid.:UN** **Qtde.: 2,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1003019 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		155.136,3500	310.272,70	Menor Cotação
	Valor médio:	155136.3500	310272.70	
	Valor mediana:	155.136,3500	310.272,70	
	Valor Maior:	155.136,35	310.272,70	

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 20783 - VEÍCULO TIPO VAN 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 11 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA **Unid.:UN** **Qtde.: 1,00**

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
1003019 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA		238.363,4800	238.363,48	Menor Cotação
	Valor médio:	238363.4800	238363.48	
	Valor mediana:	238.363,4800	238.363,48	
	Valor Maior:	238.363,48	238.363,48	

Total Menor Cotação: 548.636,18
Total Médio Cotação: 548.636,18
Total Mediana Cotação: 548.636,18
Total Maior Cotação: 548.636,18

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

Nº Protocolo: 000.079-29		Data do Protocolo: 2024-04-12 14:17:51.000																																														
Tipo Protocolo: Comunicação Interna		Código Acesso: 66196cbf9ced2																																														
Documento: Dotação		Prazo de Resposta: 12/04/2024																																														
Nome do remetente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		Responsável: Luiz Aparecido Rabelo Junior																																														
Departamento de Destino: LICITAÇÃO		Estado: Concluído																																														
Descrição: Solicito dotação orçamentária no valor de R\$ 548.636,18 para aquisição de veículos de transporte de pacientes para a Secretaria de Saúde.																																																
<table><thead><tr><th>Data</th><th>Tipo de Trâmite</th><th>Descrição do Trâmite</th><th></th><th>Responsável</th><th>Departamento</th><th>Documentos Anexo</th></tr></thead><tbody><tr><td>12/04/2024 14:17:51</td><td>Protocolado</td><td>liberar dotação</td><td>Não Recebido</td><td>Robson Magalhães Jorge</td><td>CONTABILIDADE</td><td>Sem Anexo</td></tr><tr><td>15/04/2024 09:34:20</td><td>Encaminhado</td><td>Recebido em análise</td><td>Recebido</td><td>Marcos de Jesus</td><td>CONTABILIDADE</td><td>Sem Anexo</td></tr><tr><td>29/04/2024 09:59:26</td><td>Encaminhado</td><td>Parecer contábil em anexo.</td><td>Não Recebido</td><td>Marcos de Jesus</td><td>LICITAÇÃO</td><td>PARECER_7929.pdf</td></tr><tr><td>29/04/2024 15:18:16</td><td>Encaminhado</td><td>Recebido em análise</td><td>Recebido</td><td>Luiz Aparecido Rabelo Junior</td><td>LICITAÇÃO</td><td>Sem Anexo</td></tr><tr><td>29/04/2024 15:21:41</td><td>Conclusão</td><td>Dotação recebida.</td><td>Concluído</td><td>Luiz Aparecido Rabelo Junior</td><td>LICITAÇÃO</td><td>Sem Anexo</td></tr></tbody></table>							Data	Tipo de Trâmite	Descrição do Trâmite		Responsável	Departamento	Documentos Anexo	12/04/2024 14:17:51	Protocolado	liberar dotação	Não Recebido	Robson Magalhães Jorge	CONTABILIDADE	Sem Anexo	15/04/2024 09:34:20	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Marcos de Jesus	CONTABILIDADE	Sem Anexo	29/04/2024 09:59:26	Encaminhado	Parecer contábil em anexo.	Não Recebido	Marcos de Jesus	LICITAÇÃO	PARECER_7929.pdf	29/04/2024 15:18:16	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo	29/04/2024 15:21:41	Conclusão	Dotação recebida.	Concluído	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo
Data	Tipo de Trâmite	Descrição do Trâmite		Responsável	Departamento	Documentos Anexo																																										
12/04/2024 14:17:51	Protocolado	liberar dotação	Não Recebido	Robson Magalhães Jorge	CONTABILIDADE	Sem Anexo																																										
15/04/2024 09:34:20	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Marcos de Jesus	CONTABILIDADE	Sem Anexo																																										
29/04/2024 09:59:26	Encaminhado	Parecer contábil em anexo.	Não Recebido	Marcos de Jesus	LICITAÇÃO	PARECER_7929.pdf																																										
29/04/2024 15:18:16	Encaminhado	Recebido em análise	Recebido	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo																																										
29/04/2024 15:21:41	Conclusão	Dotação recebida.	Concluído	Luiz Aparecido Rabelo Junior	LICITAÇÃO	Sem Anexo																																										

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 7929, para aquisição de veículos de transporte de pacientes para a Secretaria de Saúde, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

SECRETARIA:	05 – Secretaria Municipal da Saúde
DEPARTAMENTO:	001 – Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	454
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	352

Alto Piquiri – PR, segunda-feira, 29 de abril de 2024


MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, segunda-feira, 29 de abril de 2024


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 81/2024, de 08 de Abril de 2024.

Designa Pregoeiro e Comissão Permanente, para licitações sobe modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior, CPF: 080.457.189.94 e RG: 10.330.668-0 para atuar como pregoeiro nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

Art. 2º Designar para Comissão Permanente os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30

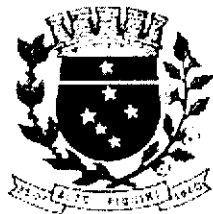
Art. 3º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 4º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2024 a partir do dia 09/04/2024.

Alto Piquiri, 08 de Abril de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 – PMAP****OBJETO**

Aquisição de três veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 548.636,18(quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

DATA E HORA PARA INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início 18/05/2024 às 07:30 horas e término 04/06/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2024 às 08:15 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Torna-se público que o Município de Alto Piquiri Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 73-2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. *O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde, sendo um veículo de 07 (sete) lugares e outro veículo uma Van de transporte sanitário.*
- 1.2. *A licitação será realizada em 02 (dois) lotes com (1) item cada, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

- 2.1. Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
 - a) O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 3.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.
- 3.2. A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 04 do edital.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 04 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.13. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

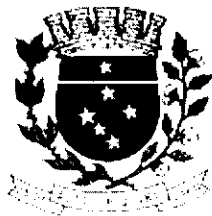
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 3.14.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:
 - a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.d). será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.a) e 9.5.a) deste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca;
 - c) Modelo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000029

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global (conforme o caso).
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um centavo (0,01)*.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita.

7.19. Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.20.b.2. empresas brasileiras;
 - 7.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- f) **Enviar junto com a proposta final declaração de assistência técnica conforme item 13.2 do Termo de Referência.**

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000033

- c) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMAP/PR.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.a) e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Que apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU –

Plenário), ou preço manifestadamente inexequível;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; b) No regime de empreitada por preço unitário, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e divulgados no Jornal Ilustrado e Portal da Transparência do Município.
- 8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.
- 8.19.** Caso conste no Termo de Referência, poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o artigo nº 58 da Lei nº 14.133/2021.
- a) § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - b) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - c) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - d) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.
- 8.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema na aba (documentos complementares), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000037

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.a).
- 9.9.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.11.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.12.** Caso a empresa vencedora não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 9.5, "a", será motivo para inabilitação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.

10. PROPOSTA FINAL E FORNECIMENTO

- a) A proposta final será encaminhada nas mesmas condições estabelecidas no item 9.5, "a".
- b) Caso a empresa vencedora não apresentar a proposta final dentro do prazo estabelecido no item 9.5, "a", será motivo para desclassificação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.
- c) As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.
- e) Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital. Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- f) Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.f.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

- g) Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

- a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

10.5. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

- a) Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - e) A manifestação de interposição de recurso, deverá ser apresentada com uma motivação contundente para que o pregoeiro faça a análise e decida por deferir ou indeferir o pedido. Manifestações vagas serão imediatamente indeferidas.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.10.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no Portal da Transparência.

13. AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO:	001 – Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	454
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	352

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.1.b.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

e) Fraudar a licitação

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.f.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.f.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.f.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.2.2. Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

15.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.2.2. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.2.2.3. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

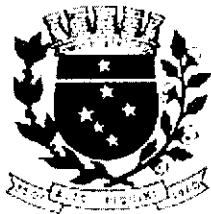
15.2.2.4. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

15.2.2.5. Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.3.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.3.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.3.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

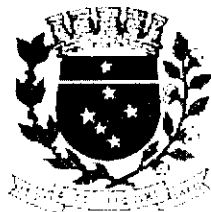
- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.5. O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 15.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- 15.7.** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br*.
- 16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no "Portal da Transparência" e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL através do link <https://bllcompras.com>.
- 17.11.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.12.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** O Município de Alto Piquiri poderá:
- 17.16.1.** Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 17.16.2.** Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - 17.16.3.** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.
 - 17.16.4.** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Alto Piquiri/PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 17.18.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.
- 17.19.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.
- 17.20.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 17.21.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 17.22.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alto Piquiri, Estado do Paraná, 17 de maio de 2024.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Termo de Referência - Anexo 01

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Aquisição de três veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

LOTE 1

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MÍN. 2024/2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MIN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA	UN	2	R\$ 155.136,35	310.272,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

(QUENTE E FRIO), VOLANTE E BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, ALARME, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, LIMPADOR DE PARA-BRISA TRASEIRO, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAG DUPLO. RÁDIO AM/FMS/USB, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES, ANTENA. RETROVISORES COM COMANDO INTERNO. OS ITENS DE SÉRIE DO VEÍCULO DEVERÃO SER MANTIDOS. TRAVAMENTO ELÉTRICO E REMOTO DAS PORTAS, PORTA-MALAS E TAMPA DE COMBUSTÍVEL, PORTA-MALAS COM TAPETE EM CARPETE; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000049

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

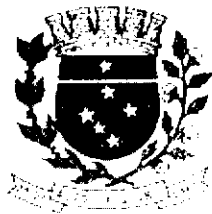
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.				
--	--	--	--	--

Valor Máximo do Lote: R\$310.272,70 (trezentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

LOTE 2

Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, - VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO MODELO MÍN. 2024/2024, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10+1 MOTORISTA) ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COMBUSTÍVEL A DIESEL; TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, QUATRO PORTAS, CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE	UN	1	R\$ 238.363,48	238.363,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

TRÊS PONTOS, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, AIRBAG DUPLO, AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E TRASEIRO), VIDROS LATERAIS E NAS PORTAS TRASEIRAS, PORTA LATERAL DIREITA COM CORREDIÇAS E PORTA TRASEIRA COM ABERTURA DE 180°, ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE MOTOR, RODA COM PNEUS ARO MÍN. 15, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍN. DUAS LUMINÁRIAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CHAVE ADICIONAL RESERVA; PREPARAÇÃO DO SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; MACACO, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE (DETRAN / DENATRAN / CONTRAN) E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE POLUENTES; ADESIVAÇÃO EXTERNA CONFORME PROGRAMAS E OFICIAL DO MUNICÍPIO. O VEÍCULO DEVE				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000051

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PIQUIRI. GARANTIA DE 12 MESES.				
---	--	--	--	--

Valor Máximo do Lote: R\$238.363,48 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 da Lei 14.133 e o Decreto Municipal nº 1801/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo menor preço, conforme mapa de preços em anexo ao ETP.

3.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 254/2022, que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2024.

Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam desse transporte.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Alto Piquiri.

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

6.1.1 LOCAIS DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

6.1.2 PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da autorização de despesa.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos tubos solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 6.5 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.
- 6.6 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.7 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades
- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultante da incorreta execução do objeto contratado e qualquer inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento dele ao contratado.
- 6.9 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações do item, prazo de garantia do bem, a ser informado pelo Contratante à Contratada por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.10 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

7. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São obrigações da Contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 São obrigações da Contratada:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- VIII - Não subcontratar o objeto licitado.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000055

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Lembrando que por tratar-se de recursos de repasse decorrentes de convênio, o pagamento somente será efetuado após o desembolso dos recursos previstos.
- b) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- c) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

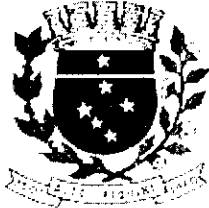
8.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

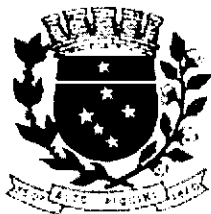
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000056

- 8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8 A partir de 01 de outubro de 2023, seguindo a determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o Município deve passar a reter o IRRF -- Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o Município de Alto Piquiri-PR deverão atender as exigências do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.
- 8.9 Para a criação do decreto foi considerada a Constituição Federal do artigo 64 da **Lei Federal nº 9.430 de 1996** para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título IRRF incidente sobre valores pagos por eles, contratadas para a prestação de bens e serviços, possibilitando a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso a instrução normativa nº 1234 de 2012. A legislação aplicada aos municípios refere-se à compras e prestação de serviços.
- 8.10 A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção ou se for pago será retido o valor do IRRF no pagamento.
- 8.11 **Em alguns casos as empresas estão dispensadas da retenção do imposto na fonte** sobre as importâncias a serem recebidas. É o caso das empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL). Também não terão os valores do IRRF retidos, as Pessoas Jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota Zero de Imposto de Renda. Seguir disposto no art. 1, § 3º do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000057

8.12 Em caso de dúvidas as empresas ou escritórios de contabilidade, devem tirar os esclarecimentos em relação aos novos procedimentos com o setor de Contabilidade e o de Tributação do Município

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

9.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

9.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

9.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca e modelo do bem em sua proposta inicial e final.

9.5 O fornecimento do objeto será entregue parcelado conforme necessidade da secretaria.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:

SECRETARIA:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO:	001 – Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	454
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	352

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

até **5 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

12.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

12.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

12.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13. A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATUAL DO EQUIPAMENTO

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 Disponibilizar oficina de manutenção e assistência técnica autorizada em um raio de 150 km do paço municipal, ANEXAR DECLARAÇÃO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA. Não serão aceitas assistência autorizada com endereço em uma distância superior ao mencionado anteriormente, sob pena de desclassificação.

Alto Piquiri-PR, 17 de maio de 2024.



Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 02 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Documentos de Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);
- f) certificado de Regularidade de Situação com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000061

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 Demais Comprovações Obrigatórias

a) alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente;

5 Declarações

5.1 Na entrega dos demais arquivos de habilitação, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 e 6 do edital).

5.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com **timbre, identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/1999);
- d) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de Responsabilidade, Conformidade e Aceite;
- f) Declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

h) declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05 ou 06 do edital.

5.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

5.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

5.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 13/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 04****INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL**

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

icone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 05 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / ME nº

Sediada (endereço completo) Local e
data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante e assinatura



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 06****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 13/2024**

O tratamento favorecido será proporcionado as Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

_____ Local e
data

NOME Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO MINUTA Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, centro, nº 341, CEP 87580000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.352.247/0001-08, neste ato representado pelo **S.r. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto, conforme Termo de Referência do edital.

1.2 Especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ITEM 01

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Descrição do item	UN			
TOTAL= R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) termo de Referência;
- c) edital da Licitação;
- d) proposta do CONTRATADO; e
- e) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

- Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto da contratação em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho ou requisição de compra.

2.2 LOCAIS DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do serviço é condição essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.6 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino, sem ônus para a PMAP. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

2.7 Do Recebimento do Objeto:

2.7.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.7.2 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nº 031265/2023, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

2.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO:	001 – Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO:	454
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	10.301.0006.2.213 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica de Saúde
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS	352

4.1.1 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 5.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação dele no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.
- 6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.
- 8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 9.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 9.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.12** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14** Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- 9.15** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.16** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.17** Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000079

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

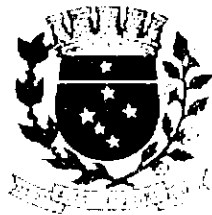
10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

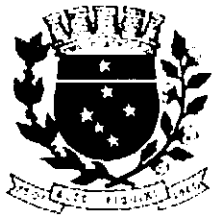
11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

000081

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000085

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DO VEÍCULO

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000087

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri,

CONTRATADA

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 13/2024****DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.****HORÁRIO: 08:15 horas.****DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.****DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.****LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.**

OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo um veículo de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termod e referência do Edital.

TIPO: Menor Preço – Global.**REGIME CONTRATAÇÃO:** Compras.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Processo:** Pregão Eletrônico 13/2024 – Processo Licitatório 37/2024 – Veículos Saúde.**Data:** 17/05/2024

Trata-se de compra de 2 veículos de sete lugares e 1 veículo Van, ambos zero kms, para a Secretaria Municipal de Saúde, com descritivo acima e que consta no Anexo I do presente Edital), a ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico e julgado pelo critério **Menor Preço – Global**.

Houve prévio requerimento do Secretário Municipal de Saúde Sra. Josiane Santos da Silva, com a respectiva justificativa. Acompanha ao procedimento a certificação de existência de dotação orçamentária, conforme anotação do contador, e encaminhando ao Setor de Licitações para início do procedimento de compra

Quanto ao edital, o mesmo é claro e objetivo quanto ao objeto da compra, havendo indicação do sistema de informática a ser utilizado pelos licitantes interessados, não carecendo dúvidas até o presente momento quanto a utilização da plataforma digital. Cumpre destacar que a opção pelo Pregão Eletrônico é a regra dos processos licitatórios devendo haver justificativa quando da sua não utilização pela administração pública.

Quanto aos preços dos produtos, sugere-se sempre a verificação de preços de mercado, por orçamentos que devem se limitar aos preços estabelecidos por força do convênio. Quanto necessidade e quantidade pretendida de aquisição não há como este parecerista opinar, mas parece evidente em se tratando de município com poucos recursos e eminentemente agrícola.

Ressalta-se que as possíveis impugnações e indagações quanto aos termos do Edital, que os interessados realizem, deve ser analisado pela Comissão e submetidas a esta procuradoria.

Assim, após a conferência dos preços orçados e os fixados no Convênio (se compatíveis) a abertura do processo encontrar-se-á

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

apto a receber publicação por meio do Aviso de Licitação, devendo sempre observar a máxima divulgação possível do certame, a fim de buscar trazer à Administração maiores interessados possíveis tendente a selecionar a proposta mais vantajosa.

Quanto a composição da comissão de licitação que irá compor e atuar no certame, deve ser lembrada que a mesma de ser composto por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos. Deve atentar também para que não haja licitantes participantes de que façam parte agentes públicos (servidor ou agente político) neles incluído cônjuge/companheiro, do Município na qualidade de sócio gerente ou administrador (diretos ou indiretos), lido sob o princípio da moralidade.

Ressalta-se quanto a publicação mínima exigida por lei (art. 55º, I, alínea 'a' da Lei 14.133/2024) que é veiculação no aviso de licitação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, por serem recursos de origem estadual. Facultativamente, todavia interessante, deverá haver publicação nos meios eletrônicos no site, e se possível em jornal de grande circulação, tudo com prazo não inferior a 8 dias úteis, ao certame.

É o parecer

Alto Piquiri, 17 de maio de 2024

Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434

Municipalidades

Abatiá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM SEXTAVADO DE CONCRETO NAS RUAS DO RESIDENCIAL CARVALHO E O PROLONGAMENTO DA RUA SETE DE SETEMBRO DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A recepção das propostas se dará por meio eletrônico através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir do dia 21 de maio de 2024 até o dia 04 de julho de 2024. A abertura da Licitação ocorrerá no dia 05 de julho de 2024 às 9:00 horas de forma eletrônica.

Abatiá-PR, 15 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior

Prefeito

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Presidente da Comissão de Licitação

51366/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS EM TRECHOS DAS RUAS VEREADOR DOMINGOS LOURENÇO, JOSÉ PACHECO E AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. A recepção das propostas se dará por meio eletrônico através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir do dia 21 de maio de 2024 até o dia 04 de julho de 2024. A abertura da Licitação ocorrerá no dia 06 de julho de 2024 às 9:00 horas de forma eletrônica.

Abatiá-PR, 15 de maio de 2024.

Nelson Garcia Júnior

Prefeito

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Presidente da Comissão de Licitação

51368/2024

Alto Piquiri

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

DATA DA ABERTURA: 04 de junho de 2024.

HORÁRIO: 08:15 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

18/05/2024 às 07h30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

04/06/2024 às 08h00m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termo de referência do Edital.

TIPO: Menor Preço – Global.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

53046/2024

Apucarana

000091

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 27/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de hipoclorito de sódio 12% e floculante decantador e clarificante destinados ao tratamento, higienização e manutenção de poços artesianos, chafarizes localizados nas praças públicas e banheiros públicos do município. Valor máximo estimado: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais). Data de realização: 04/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 21/05/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 17 de maio de 2024.

52810/2024

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPLAN

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia do trânsito para execução de sinalização horizontal (pintura e fornecimento de materiais) e fornecimento e instalação de tachões. Valor Máximo Estimado: R\$ 1.423.360,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais). Data de realização: 07/06/2024 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.compras.gov.br. O edital estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 20/05/2024. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 17 de Maio de 2024.

52824/2024

Araucária

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 35381/2024 - PREGÃO n.º 018/2024 - UASG 925532. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para o Programa Moradia Primeiro, conforme Termo de Convênio nº 951594/2023, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 302.564,96 (trezentos e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIPARADAS: sim PROCESSO DIGITAL: 35381/2024 CÓD. VERIFICADOR: 846237BH. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/conforme-datas-e-horarios-definidos-abaixo>:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 h do dia 04/06/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 h do dia 04/06/2024

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço <https://www.araucaria.pr.gov.br> (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também encontra-se disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: <https://araucaria.atende.net/autogestao/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>. Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 – Ramal: 1699 (DLC) / 3614-1400 – Ramal 1434 (Pregoeiro), e-mail: marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 16 de maio de 2024. MARCELLO SCHIAVON - PREGOEIRO

52959/2024

Bela Vista do Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Compras.gov.br - UASG 987453
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Kits de higiene masculino e feminino para os adolescentes e aquisição de Kits de maternidades para gestantes, visando atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Bela Vista do Paraíso-PR. CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 04/06/2023. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 26.366,50 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br – Aba/ Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeia, 150 – Centro. INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 16 de maio de 2024. Leonardo A. Savariego Conceição/Agente de Contratações

52588/2024

DE UMUARAMA
DE FAZENDA
- Centro Cívico
rua - PR
30 e das 13h30 às 17h30.



CIDADE: UMUARAMA UF: PR

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
MUNICÍPIO DE FAZENDA
DE POSTURA

ANEXO - SEC/FAZ Nº 1936 / 2024
JUEZ: 38

Se direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, co, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por arrecadação e fiscalização, Divisão de Postura, vem a o ao imóvel. Quadra: 0004, Lote: 0002 - JARDIM

Implementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no soma:

incianças, os prestadores de serviços e os industriais são ricos a uma propriedade em estabelecimento.

antes de imóveis são obrigados a conservar em perfilho ilicitudes.

v. rotas e limpas os terrenos vazios localizados na zona

gelação online dos dados cadastrais e o fronteiro ao mesmo, além de que seja considerado em

Seção preliminar, culminará nas sanções administrativas e

mpesa do imóvel, além do auto de infração o Município o cadastro imobiliário do imóvel.

sta notificação.

8000156
Nº CEP: 87500000
ÁREA INSTITUCIONAL I

Umuarama, quinta-feira, 16 de maio de 2024

dos Santos
al

DE UMUARAMA
DE FAZENDA
- Centro Cívico
rua - PR
330 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



000092

COMUNICADO: 40 / 1936 / 2024

MUNICÍPIO DE UMUARAMA - CPF/CNPJ: 76247378000156

ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF: PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI nº 11, datada de 25/11/2024, para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR instalada na Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BRAVA DIESEL LTDA (CNPJ: 37.404.774/0001-98) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de Transportador Revendedor Retalhista - TRR instalada na Rodovia PR 323, km 321, S/N, 87538-000, Zona Rural, Perobal/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 13/2024

HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login

OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo dois veículos de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termos e referência do Edital.

TIPO: Menor Preço - Lote.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoto centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 17 de maio de 2024
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL Nº 13/2024
DATA DA ABERTURA: 04 de Junho de 2024.

HORÁRIO: 08:15 horas.
DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2024 às 07h30m.
DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/06/2024 às 08h00m.
LOCAL: https://bllcompras.com/Home/Login.

OBJETO: Aquisição de dois veículos para Secretaria de saúde, sendo um veículo de 7 lugares e uma van de transporte sanitário. Através da resolução SESA nº 254/2022 conforme termos e referência do Edital.

TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 548.636,18 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoto centavos)



000093

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SUA EQUIPE – DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR**

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

/

**BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.255/0001-70, com sede a Rua Xv De Novembro 2400 Bairro Alto Da Xv Cidade: Curitiba,, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 7.866.827-0/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 035.011.849-30, apresentar

IMPUGNAÇÃO e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeiro, o julgamento do presente petítório recai sob sua responsabilidade, em vista do que **confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade**, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da Lei e da Constituição, assim como da Jurisprudência da Corte Máxima de Contas do País.

II. - DA TEMPESTIVIDADE

Cumpra esclarecer que a presente impugnação, É plenamente tempestiva, visto que, observando o disposto nos itens 10.1 do Edital, impugnamos acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para dia 04 de junho de 2024, a presente impugnação / esclarecimento está tempestiva.

III. - BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – QUEM SOMOS:

O Grupo Barigui, que inclui a empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, é atualmente o maior revendedor de automóveis e caminhões do Sul do Brasil. Durante sua história, o grupo já comercializou mais de 1 milhão de veículos de marcas renomadas como Fiat, Ford, Renault, Toyota, Lexus, BMW, Mini, Volkswagen, Nissan, Kia, Jeep, Citroën, Hyundai, Caoa Chery e DAF.

Com mais de 30 anos de atuação no mercado, o Grupo Barigui se expandiu significativamente, contando agora com mais de 70 concessionárias. Essa expansão permitiu a criação de empregos para mais de 2700 colaboradores, distribuídos em 18 cidades brasileiras. O grupo é representante de 17 prestigiadas marcas de veículos, consolidando sua posição como líder no setor automotivo na região Sul do país.

IV. – DA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 50 LITROS:

O Edital em seu Termo de Referência item 1, faz as seguintes exigências:

Ordem	Descrição
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MIN. 2024/2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MIN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA

No entanto, temos o veículo certo para ofertar, inclusive com especificações superiores, mas, contudo não atendendo apenas a 1 (uma) única exigência que é motor TANQUE DE COMBUSTIVEL 50 LITROS.

Dos veículos 7 lugares disponíveis somente o modelo Spin Chevrolet que atende o Edital, estando assim, o presente termo de referência direcionado a um único veículo.

Coma certeza de ter um certame participativo e competitivo, com principal foco de economia ao município, que referida exigência de alteração de apenas 1 item que tanque de combustível, deve prosperar.

Além do que, o veículo a ser ofertado é muito mais potente, com 130CV de potência, e torque superior ao da Chevrolet Spin

Nota-se novamente que de todas as especificações, somente a quantidade do tanque de combustível que não atendeu as especificações do Edital, e apenas 3 litro somente, ou seja quase nada, não interferindo em nada o rendimento do veículo.

Desta forma, para que o município atenda as especificações do Edital, bem como contrate os melhores veículos 7 lugares



000036

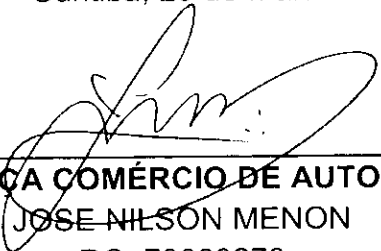
existentes existentes, requer a alteração do Edital em seu termo de referência, no tocante a tanque de combustível, que seja alterada para 47 litros ao invés de 50 litros conforme determinado em Edital.

V. - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer-se a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do edital e termo de referência, com o fim específico de que se proceda à devida e necessária alteração do descritivo de todos os itens previstos, uma vez que se trata de direcionamento indevido de marca, o que impede a participação de outras empresas interessadas e frustra o caráter competitivo do certame. Não sendo este o entendimento deste respeitável órgão, com certeza será do ministério público de contas, o qual provocaremos antes e pós licitação, e não mediremos esforços a fim de viabilizar nossa participação.

Pela republicação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º, da lei nº 8.666/1993.

Curitiba, 29 de maio de 2024.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

JOSE NILSON MENON

RG: 78668270

CPF: 035.011.849-30

REPRESENTANTE LEGAL

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000097

- (1) **BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;
- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205596006 em sessão de 09/11/2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.764.255/0001-70, deliberam modificar seu contrato social por consenso unânime, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Abertura da filial denominada **"Barigui Peugeot"**, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, com objeto de Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Modificação e consolidação do contrato social: O contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000008

do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;

(2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e

(3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

Resolvem, consolidar seu contrato social nos termos dos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2006 e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, tem sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR e CNPJ/MF nº 07.764.255/0001-70.

§ 1º - A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão ***"Barigui Citroen"***.

§ 2º - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

a) ***"Barigui Citroen Parque"***: na Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0008-46 e NIRE 41901734512.

b) ***"Barigui Peugeot"***, na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270.

Cláusula 2ª- O capital social é de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), divididos em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000099

Quadro Societário	Quotas	Valor R\$	Participação %
Barigui Participações Ltda.	11.092.000	11.092.000,00	99,927928%
Antonio Bordin Neto	4.000	4.000	0,036036%
Ivo Luiz Roveda	4.000	4.000	0,036036%
Total	11.100.000	11.100.000,00	100,000000%

§ 1º - O capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio.

Cláusula 3ª- O objeto social é Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios: ANTONIO BORDIN NETO e IVO LUIZ ROVEDA e ao não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN, na qualidade de administradores, com designação de diretores, aos quais compete o uso da firma na sua TOTALIDADE para a venda de bens imóveis constantes de seu ativo imobilizado e privativa e INDIVIDUALMENTE para representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial e a prática de todos os atos e operações, respondendo pela sociedade para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do Contrato Social e suas alterações.

Parágrafo Único: Os diretores poderão nomear individualmente procuradores para a prática de atos de interesse da sociedade, determinando-lhes poderes expressos em cada mandato, pelo prazo máximo de um ano, salvo se tratar de mandatário judicial, que poderá ser nomeado por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª- Ficam investidos na função de administradores, ocupando o cargo de diretores os sócios ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000100

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 14ª- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª- Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em via única, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Sócios:

Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)

Ivo Luiz Roveda (assinado digitalmente)

Antonio Bordin Neto (assinado digitalmente)





000101

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E SUA EQUIPE – DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI - PR**

Ref. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

/

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.764.255/0001-70, com sede a Rua Xv De Novembro 2400 Bairro Alto Da Xv Cidade: Curitiba,, representada por seu diretor, o **Sr. ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1940378-5 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 780.956.709-87, neste ato representado por seu procurador **JOSÉ NILSON MENON**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador da Cédula de Identidade, RG. nº. 7.866.827-0/SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 035.011.849-30, apresentar

IMPUGNAÇÃO e PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS em face do edital em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito que abaixo seguem:

I. - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ilustre pregoeiro, o julgamento do presente petítório recai sob sua responsabilidade, em vista do que **confiamos na sua lisura, isonomia e imparcialidade**, evitando, assim, a busca do Poder Judiciário para haver a devida apreciação do processo licitatório em apreço, pois apenas almejamos o cumprimento dos ditames da Lei e da Constituição, assim como da Jurisprudência da Corte Máxima de Contas do País.

II. - DA TEMPESTIVIDADE

Cumpre esclarecer que a presente impugnação, É plenamente tempestiva, visto que, observando o disposto nos itens 10.1 do Edital, impugnamos acerca do ato convocatório dentro do prazo de 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Desta forma, tendo em vista que a sessão de licitação está marcada para dia 04 de junho de 2024, a presente impugnação / esclarecimento está tempestiva.

III. - BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – QUEM SOMOS:

O Grupo Barigui, que inclui a empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, é atualmente o maior revendedor de automóveis e caminhões do Sul do Brasil. Durante sua história, o grupo já comercializou mais de 1 milhão de veículos de marcas renomadas como Fiat, Ford, Renault, Toyota, Lexus, BMW, Mini, Volkswagen, Nissan, Kia, Jeep, Citroën, Hyundai, Caoa Chery e DAF.

Com mais de 30 anos de atuação no mercado, o Grupo Barigui se expandiu significativamente, contando agora com mais de 70 concessionárias. Essa expansão permitiu a criação de empregos para mais de 2700 colaboradores, distribuídos em 18 cidades brasileiras. O grupo é representante de 17 prestigiadas marcas de veículos, consolidando sua posição como líder no setor automotivo na região Sul do país.

IV. – DA CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL 50 LITROS:

O Edital em seu Termo de Referência item 1, faz as seguintes exigências:

Ordem	Descrição
1	VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUI - VEÍCULO NOVO, ZERO KM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 4 PORTAS, DE FABRICAÇÃO ANO MODELO MÍN. 2024/2024, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA) NA COR BRANCA, PARA-CHOQUE NA MESMA COR DO VEÍCULO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POTÊNCIA MÍN DO MOTOR 105 CV, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, RODA COM PNEUS 15, EQUIPADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA

No entanto, temos o veículo certo para ofertar, inclusive com especificações superiores, mas, contudo não atendendo apenas a 1 (uma) única exigência que é motor TANQUE DE COMBUSTIVEL 50 LITROS.

Dos veículos 7 lugares disponíveis somente o modelo Spin Chevrolet que atende o Edital, estando assim, o presente termo de referência direcionado a um único veículo.

Coma certeza de ter um certame participativo e competitivo, com principal foco de economia ao município, que referida exigência de alteração de apenas 1 item que tanque de combustível, deve prosperar.

Além do que, o veículo a ser ofertado é muito mais potente, com 130CV de potência, e torque superior ao da Chevrolet Spin

Nota-se novamente que de todas as especificações, somente a quantidade do tanque de combustível que não atendeu as especificações do Edital, e apenas 3 litro somente, ou seja quase nada, não interferindo em nada o rendimento do veículo.

Desta forma, para que o município atenda as especificações do Edital, bem como contrate os melhores veículos 7 lugares

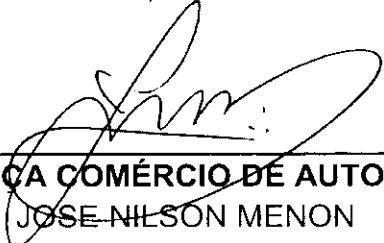
existentes existentes, requer a alteração do Edital em seu termo de referência, no tocante a tanque de combustível, que seja alterada para 47 litros ao invés de 50 litros conforme determinado em Edital.

V. - DO PEDIDO:

Diante de todo o exposto, requer-se a total procedência da presente impugnação, com efeito de retificação do edital e termo de referência, com o fim específico de que se proceda à devida e necessária alteração do descritivo de todos os itens previstos, uma vez que se trata de direcionamento indevido de marca, o que impede a participação de outras empresas interessadas e frustra o caráter competitivo do certame. Não sendo este o entendimento deste respeitável órgão, com certeza será do ministério público de contas, o qual provocaremos antes e pós licitação, e não mediremos esforços a fim de viabilizar nossa participação.

Pela republicação do edital, reabrindo o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, §4º, da lei nº 8.666/1993.

Curitiba, 29 de maio de 2024.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

JOSE NILSON MENON

RG: 78668270

CPF: 035.011.849-30

REPRESENTANTE LEGAL

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000105

- (1) **BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;
- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, nascido em 12/06/1970, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/12/1960, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba-PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41205596006 em sessão de 09/11/2005 e inscrita no CNPJ/MF 07.764.255/0001-70, deliberam modificar seu contrato social por consenso unânime, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Abertura da filial denominada "**Barigui Peugeot**", com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270, com objeto de Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: Modificação e consolidação do contrato social: O contrato social, alterado e consolidado, vigorará com a seguinte redação:

BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BARIGUI PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Padre Agostinho, nº 3060, sobreloja, sala 04, bairro Campina



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000106

do Siqueira, CEP 80.710-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41206138516 em 04/03/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.605.088/0001-40, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Felix Archanjo Bordin, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG no 313.115-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.130.039-49, residente e domiciliado na Rua Cel. Dulcídio, no 907, apto 901, Bairro Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-170;

- (2) **ANTONIO BORDIN NETO**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, economista, portador da CI/RG nº 1.940.378-5 e do CPF/MF 780.956.709-87, residente e domiciliado Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2575 ap. 801, Hugo Lange, Curitiba-PR, CEP: 80.040-252; e
- (3) **IVO LUIZ ROVEDA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da CI/RG nº 2.218.004-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 355.086.559-72, residente e domiciliado na Rua Tadeu Morozowicz, nº 117, Santa Felicidade, em Curitiba-PR, CEP 82.015-156;

Resolvem, consolidar seu contrato social nos termos dos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2006 e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª- A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, tem sede e foro na Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR e CNPJ/MF nº 07.764.255/0001-70.

§ 1º - A sociedade utiliza como nome fantasia a expressão ***"Barigui Citroen"***.

§ 2º - A sociedade possui filial nos seguintes endereços:

- a) ***"Barigui Citroen Parque"***: na Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320, inscrita no CNPJ nº 07.764.255/0008-46 e NIRE 41901734512.
- b) ***"Barigui Peugeot"***, na Rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV, Curitiba/PR, CEP: 80.045-270.

Cláusula 2ª- O capital social é de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), divididos em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre os sócios:



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000107

Quadro Societário	Quotas	Valor R\$	Participação %
Barigui Participações Ltda.	11.092.000	11.092.000,00	99,927928%
Antonio Bordin Neto	4.000	4.000	0,036036%
Ivo Luiz Roveda	4.000	4.000	0,036036%
Total	11.100.000	11.100.000,00	100,000000%

§ 1º - O capital social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção da participação societária de cada sócio.

Cláusula 3ª- O objeto social é Comércio a varejo de veículos e utilitários novos e usados; Comércio a varejo de veículos em consignação; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos; Comércio a varejo de lubrificantes; Serviços de representação comercial no comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de automóveis; Serviços de instalação, manutenção e reparação de peças e acessórios para veículos; serviços de lavagem e preparação de veículos e Correspondentes de Instituições Financeiras.

Cláusula 4ª- A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª- A administração da sociedade caberá aos sócios: ANTONIO BORDIN NETO e IVO LUIZ ROVEDA e ao não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN, na qualidade de administradores, com designação de diretores, aos quais compete o uso da firma na sua TOTALIDADE para a venda de bens imóveis constantes de seu ativo imobilizado e privativa e INDIVIDUALMENTE para representação ativa e passiva, judicial, extrajudicial e a prática de todos os atos e operações, respondendo pela sociedade para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e do Contrato Social e suas alterações.

Parágrafo Único: Os diretores poderão nomear individualmente procuradores para a prática de atos de interesse da sociedade, determinando-lhes poderes expressos em cada mandato, pelo prazo máximo de um ano, salvo se tratar de mandatário judicial, que poderá ser nomeado por prazo indeterminado.

Cláusula 8ª- Ficam investidos na função de administradores, ocupando o cargo de diretores os sócios ANTONIO BORDIN NETO, IVO LUIZ ROVEDA e não sócio FELIX ARCHANJO BORDIN.



BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ/MF 07.764.255/0001-70 – NIRE 41205596006
18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

000108

Cláusula 9ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 10ª- Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 12ª- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula 13ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Cláusula 14ª- Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª- Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em via única, obrigando-se as partes por si só e por seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

Curitiba, 19 de abril de 2023.

Sócios:

Barigui Participações Ltda

Felix Archanjo Bordin (assinado digitalmente)

Ivo Luiz Roveda (assinado digitalmente)

Antonio Bordin Neto (assinado digitalmente)





000109

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00413003949	FELIX ARCHANJO BORDIN
35508655972	IVO LUIZ ROVEDA
78095670987	ANTONIO BORDIN NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 14:24 SOB Nº 20232649650.
PROTOCOLO: 232649650 DE 20/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305454140. CNPJ DA SEDE: 07764255000170.
NIRE: 41205596006. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2023.
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

000110

OUTORGANTE: AUTOBARIGUI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 31.264.770/0001-75, com sede na Av. Comendador Franco, nº 6262, no bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, CEP: 81.560-000; e suas filiais **AUTOBARIGUI PONTA GROSSA**, endereço na Avenida Visconde de Mauá, nº 2794, Loja 02, Colônia Dona Luíza, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.043-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0002-56, NIRE 41901752987; **AUTOBARIGUI GUARAPUAVA**, com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 3262, Loja 02, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP: 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0003-37, NIRE 41901752995; **AUTOBARIGUI SN PARQUE**, com endereço na Rua General Mario Tourinho, nº 2191, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0004-18, NIRE 41901811207; **AUTOBARIGUI CAMPINA**, com endereço na Rua General Mario Tourinho, nº 1991, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 31.264.770/0005-07, NIRE 41901843630; **BARIGUI LEXUS**, com endereço da Rua General Mario Tourinho, nº 1991, Loja 02, Campina do Siqueira, CEP 80.740-000, Curitiba, PR, neste ato por seu sócio administrador, **BARI VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 07.461.763/0001-89, NIRE 42204954741, com sede na Rua Dois de Setembro, nº 499, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP: 89.052-000 e suas filiais **BARI ITAJAÍ** com o endereço na Avenida Irineu Bornhausen, nº 1.800, sala 02, São João, Itajaí - SC, CEP: 88.304-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0002-60 e NIRE nº 4290101126-1; **BARI JOINVILLE**, com o endereço na Rua Abdon Batista, nº 313, Centro, Joinville - SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0003-40 e NIRE nº 4290101125-2; **BARI CAMBORIÚ**, com o endereço na Rua 1500, nº 1995, Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP: 88.330-528, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 07.461.763/0004-21 e NIRE nº 4290101124; **BARI GUARAPUAVA**, com o endereço na Avenida Manoel Ribas, nº 2898, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP 85.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0005-02 e NIRE nº 41901445456; **BARI PONTA GROSSA**, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 270, Nova Rússia, Ponta Grossa/PR, CEP 84.053-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.461.763/0006-93 e NIRE nº 41901445448, **BARIGUI ÁSIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número CNPJ: 12.348.206/0001-96, NIRE 41206814325, com sede na Avenida das Torres, nº 1900, Bairro São Cristóvão/PR, CEP: 83.040-300 e suas filiais **BARIGUI ÁSIA BLUMENAU**, situada na Rua das Missões, nº 1001, Ponta Aguda, Blumenau, Santa Catarina, CEP: 89.051-000, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0003-58 e NIRE 42901178947; **BARIGUI ÁSIA ITAJAÍ**, situada na Avenida Osvaldo Reis, nº 100, Loja 02, Fazendinha, Itajaí, Santa Catarina, CEP: 88.306-00, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0004-39 e NIRE 42901178955; **BARIGUI ÁSIA JOINVILLE**, situada na Rua Abdon Batista, nº 313, Loja 02, Centro, Joinville, Santa Catarina, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0005-10 e NIRE 42901178963; **BARIGUI ÁSIA JARAGUÁ**, situada na Rua Jorge Czerniewicz, nº 12, Loja 02, Centro, Jaraguá do Sul, Santa Catarina, CEP: 89.251-100, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0007-81 e NIRE 42901178980; **BARIGUI ÁSIA PONTA GROSSA**, situada na Avenida Ernesto Vilela, nº 2221, Loja 01, Boa Vista, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.070-484, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0008-62 e NIRE 41901829050; **BARIGUI ÁSIA CASCAVEL**, situada na Avenida Brasil, nº 2325, Bairro Região do Lago em Cascavel/PR, CEP: 85.812-500, inscrita no CNPJ nº 12.348.206/0009-43 e NIRE 41901901371, **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob nº 07.764.255/0001-70 e NIRE: 41205596006, Rua XV de Novembro, nº 2400, Bairro Alto da XV, CEP 80.045-270, Curitiba/PR, e suas filiais **BARIGUI CITROEN PARQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita perante o CNPJ sob nº 07.764.255/0008-46 e NIRE: 41901734512, Rua Jerônimo Durski, nº 1843, Campina do Siqueira, Curitiba/PR, CEP: 80.710-320 e **BARIGUI PEUGEOT**, pessoa jurídica de direito privado, com sede rua XV de Novembro, nº 2450, Alto da XV,



10º TABELONATO DE NOTAS DE CURTIBA
Ottavio Augusto de Albuquerque Rauer
Tabelão

Rua Com Arzajo, 510 - Sala 01 Bacia
Curiúba - PR CEP. 80420-000
Fone (41) 3018-0133

Selo N° SFT110G90bFyJzONAXe41378y
Consulte em <https://silo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhancas a Firma de ANTONIO BORDIN NETO. 0201º
FNSNCMHU-18909-1N Dourado Curitiba-PR. 27 de novembro de 2023.
Em Teste da Verdade.

Victoria Lúcia Bordin Escobar
CPF: 021.74.724.444-15 Sala 01 Bacia
ISCOM R\$021. Total R\$517



000112



CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO DRIVER LICENSE PERMISO DE CONDUCCION

2.1 NOME E SOBRENOME
ANTONIO BORDIN NETO

2.2 DATA DE NASCIMENTO
29/05/1968



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/06/1970 FOZ DO IGUAÇU/PR

4 DATA EMISSAO
13/11/2023

5 DATA VALIDADE
13/11/2028

6 ACB

D

7 EDUC IDENTIDADE - ORIG EMISSOR / UF
1940378-5 SESP PR

8 RG
780.958.709-87

9 N° DE PASSAPORTE
00394889707

10 CAT HAB
B

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FIMACAO

FELIX ARMANDO BORDIN

ANA DALL OGLIO BORDIN

13 ASSINATURA DO PORTADOR

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
ACC								U			
A								DT			
A1								DF			
B								DE			
B1								DIE			
C								DE			
C1								DIE			

14 OBSERVACOES

15 LOCAL
CURITIBA, PR

16 ASSINATURA DO EMISSOR
08446062906
PR924488687

PARANÁ

2689772755

2689772755



Comparativo

Novo Spin x C3 Aircross: qual carro de 7 lugares vai se destacar?

Comparamos os dados e equipamentos do novo Chevrolet Spin e do Citroën C3 Aircross para entender qual produto oferece mais; confira

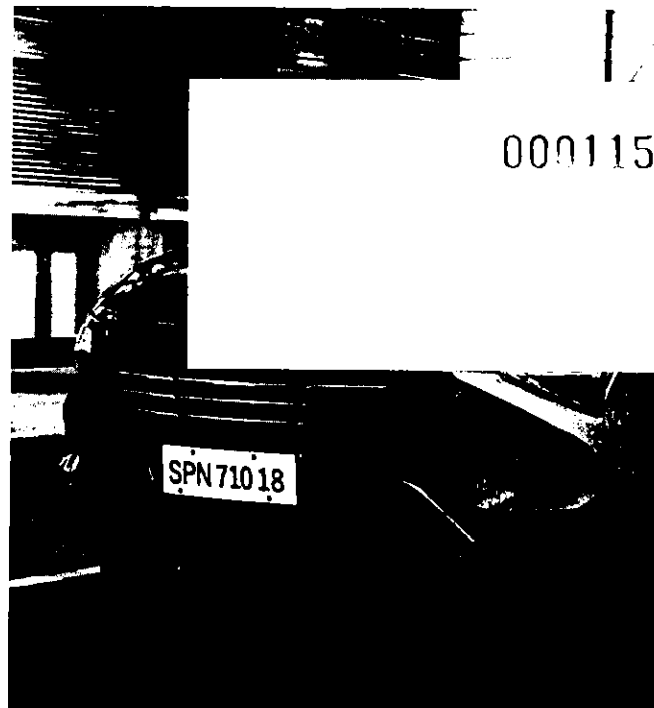
Vagner Aquino, especial para o Estadão
22 de fev, 2024 · 9 minutos de leitura.

ouça este conteúdo

readme



Publicidade



Citroën C3 Aircross e Chevrolet Spin travarão duelo dos SUVs compactos de sete lugares

Crédito: Citroën/Chevrolet/Montagem

Nesta quarta-feira (21), a **Citroën** divulgou os **preços e versões do C3 Aircross de sete lugares**. Partem de R\$ 117.990 na versão Feel. Mas, tem mais gente querendo uma fatia desse bolo e prepara novidade para os próximos meses. Mais precisamente, estamos falando da **Chevrolet** que, até o ano passado, reinava absoluta por oferecer o carro de sete lugares mais barato do Brasil e, agora, perdeu o posto, afinal, seu **Spin** parte de R\$ 120.890, com sete assentos. E agora, a situação pode mudar com a reestilização do modelo? A GM vai baixar o preço? Trazer conteúdo extra?

Leia Mais

- Carros PCD voltam ao mercado com novo teto de isenção; veja lista
- Os usados mais vendidos de até R\$ 40 mil; veja a lista
- Renault Kardian: todas as versões e preços do SUV compacto

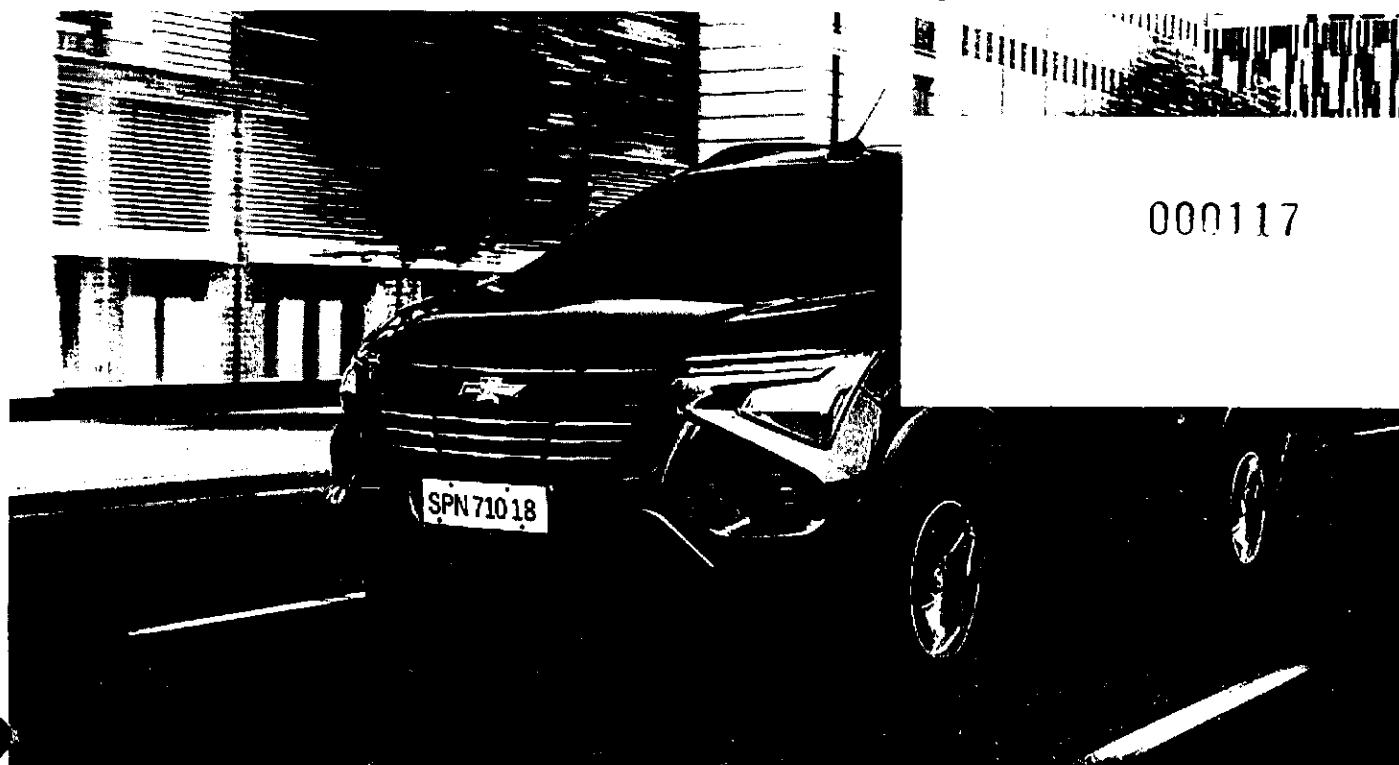
Para entender essas e outras questões, o **Jornal do Carro** decidiu comparar ambos os modelos para tentar esclarecer quem oferece mais. Entretanto, a dúvida "quem cobra menos" precisará ser respondida em outra oportunidade, afinal, a Chevrolet não falará em preços até o lançamento do novo Spin, que acontecerá no fim do mês que vem.



Citroën C3 Aircross (Citroën/Divulgação)

Publicidade

Indo ao comparativo, a princípio, o **Citroën C3 Aircross** chega na frente pelo aspecto novidade. Muitos brasileiros gostam de algo inédito, querem se diferenciar nas ruas, no trânsito. Todavia, por outro lado, boa parte do público ainda é bem cautelosa e, desse modo, prefere manter a tradição e apostar no que já conhece e confia. E, cabe lembrar, por mais que esteja trazendo um produto diferenciado, a Citroën ainda não é vista com bons olhos por boa parte do público local. Esse preconceito com marcas francesas é velho conhecido, mas a história vem mudando ao longo do tempo.



Chevrolet Spin (Chevrolet/Divulgação)

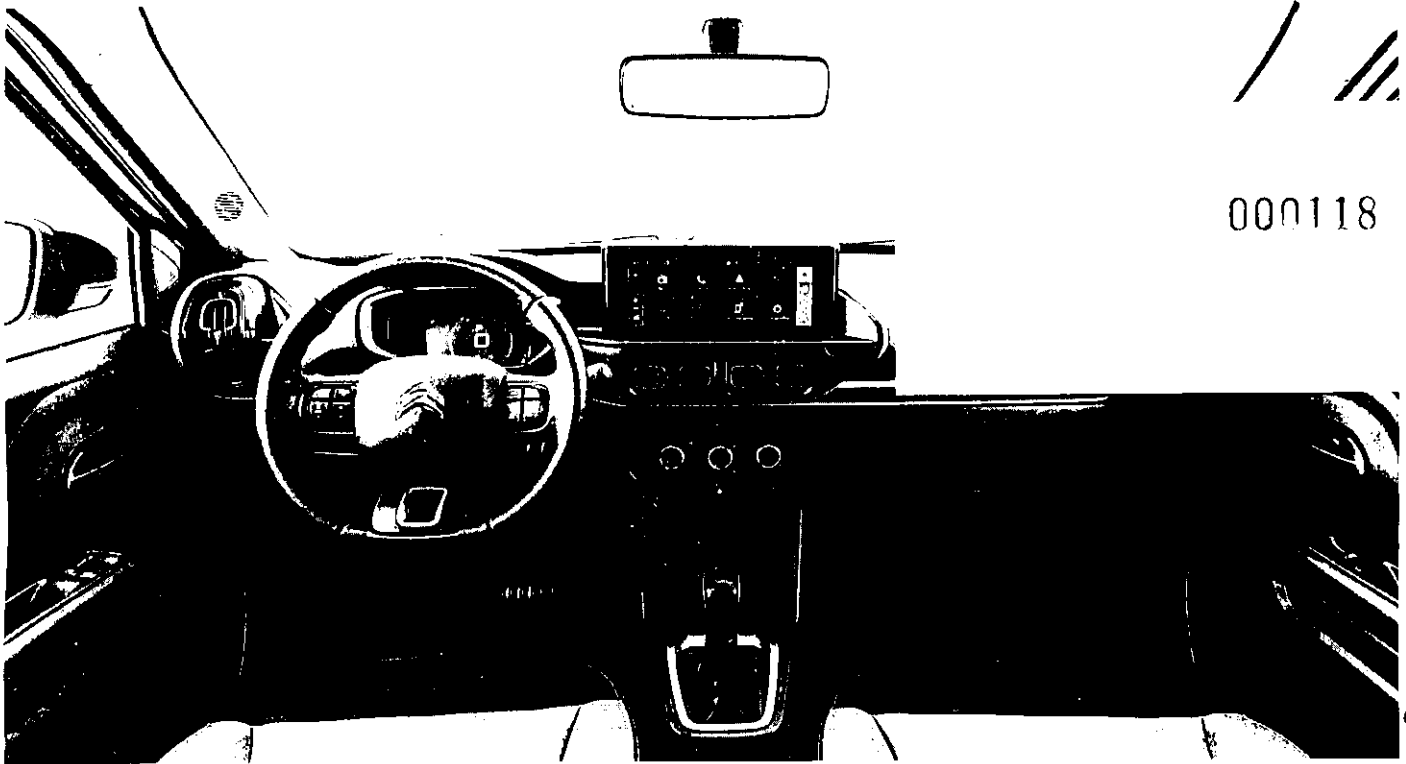
Motorização

E já que estamos falando de confiabilidade, nada mais casa com esse tema do que motorização. O C3 Aircross leva vantagem na comparação com o rival direto. Enquanto o Spin carrega o velho propulsor 1.8 aspirado de até 111 cv, o SUV da marca francesa traz o moderno motor 1.0 turboflex. Inclusive, é mais potente, já que entrega até 130 cv (com etanol). Além disso, o torque é de 20,4 mkgf a breves 1.750 rpm com os dois combustíveis. Já o Spin tem menos torque (até 17,7 mkgf) e aparece mais tarde, a 2.600 giros.

Publicidade

Não falaremos aqui sobre dados de consumo, afinal, a GM promete mudanças na calibração do propulsor e da direção a fim de dar um upgrade na performance. De qualquer forma, não deve bater o Citroën em desempenho.

Câmbio, tem para todos os gostos. Enquanto o C3 Aircross oferece o CVT que simula 7 marchas, já presente em outros modelos do grupo Stellantis, como o Fiat Pulse, por exemplo, o Spin deve vir com as mesmas opções de câmbio manual ou automático – ambos, com seis marchas.



Citroën C3 Aircross (Citroën/Divulgação)

Publicidade

Conteúdo

Como design é relativo, naturalmente não abordaremos neste comparativo. Afinal, há quem goste da modernidade do novato da Citroën e, outros, do visual mais sóbrio do Spin. Mas cabe lembrar que a dianteira de ambas terá proposta semelhante, com grade dividida e luzes de LEDs contornando o capô. E, em ambos os modelos, é na parte de baixo que ficam os faróis principais. A traseira do Spin ainda não foi revelada oficialmente, mas, de acordo com flagras do ***Jornal do Carro (veja aqui)***, não deve receber mudanças drásticas. A do C3 Aircross é mais ousada.



Chevrolet Spin (Chevrolet/Divulgação)

O Chevrolet Spin promete chegar com novidades que vão além do retoque visual. O modelo feito pela marca em São Caetano do Sul (SP) promete novos itens de comodidade e tecnologia no interior. Destaque, a princípio, para as telas do quadro de instrumentos e central multimídia, que se unem em uma única estrutura. A mesma solução encontrada na irmã **Montana**.

Publicidade

A Chevrolet ainda não detalhou o conteúdo do Spin, mas até o momento, sabe-se que o modelo disponibilizará a última geração da central multimídia Chevrolet MyLink. Não se fala em tamanho de tela, mas deve ser de 8", como na picape.

Já o C3, tem central multimídia com tela de 10" também com suporte a Android Auto e Apple CarPlay sem uso de fios, como no GM. Entretanto, embora a tela da Citroën seja maior, o modelo não traz as tecnologias já prometidas pela Chevrolet para o novo Spin, como sistema OnStar com Wi-Fi nativo, atualização remota e myChevrolet app, com funcionalidades extras.

Medidas

Por fim, um ponto fundamental neste tipo de modelo é entender o espaço para ocupantes e bagagens. Em síntese, o veterano da GM leva vantagem quase que total. "Quase" porque apenas em entre-eixos (2,68 metros contra 2,62 metros) e em largura (1,80 m e 1,74 m) o exemplar da Citroën é maior. De resto, deu GM em tudo.

000120



Citroën C3 Aircross (Citroën/Divulgação)

Dentre os principais pontos a ressaltar, vale dizer que o Spin mede 4,41 metros de comprimento enquanto o C3 Aircross tem 4,32 m. Já o espaço do porta-malas, enquanto a Citroën não expõe na ficha técnica do site de imprensa qual sua capacidade com as três fileiras de assentos em uso, a GM detalha que, nas versões com câmbio manual, cabem 162 litros. Com câmbio automático, são 199 litros. Já com a última fileira rebatida, o Spin carrega 553 litros (câmbio manual) e 864 litros (câmbio automático). Já o francês produzido no Rio de Janeiro não passa dos 493 litros.

Sobre a pergunta que fizemos no título desta matéria, a resposta é: impossível saber. Para cravar quem é melhor ou quem oferece mais, precisamos de dados mais concretos. É necessário conhecer as listas de equipamentos dos carros (mas a GM ainda não disponibilizou); dirigir ambos para entender comportamento e consumo – afinal, a Spin promete mudanças dinâmicas e nova calibração; e, por fim, saber quem praticará não só o menor preço, mas a melhor relação custo-benefício.

000121

Siga o **Jornal do Carro** no Instagram!

O Jornal do Carro está no YouTube

Inscreva-se

GWM Ora 03 e BYD Dolphin: os chineses elétricos de R\$ 150 mil



7 lugares

c3 aircross

Chevrolet

Citroën

nova spin

Vagner Aquino

Carros e acessórios

Veja Também

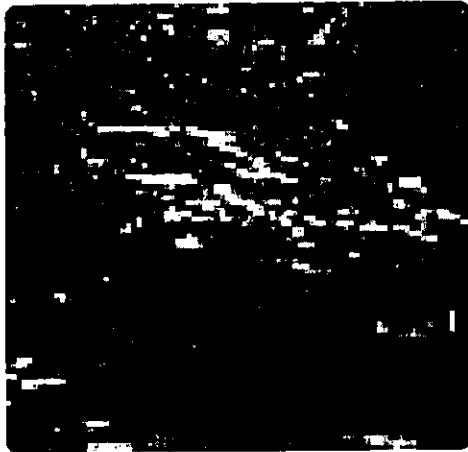


Notícias

Chery confirma picape média global para brigar com Hilux e Ranger

01 de mai - 4 minutos de leitura.

000122



Notícias

Carros da BYD custam o dobro do preço cobrado na China; confira

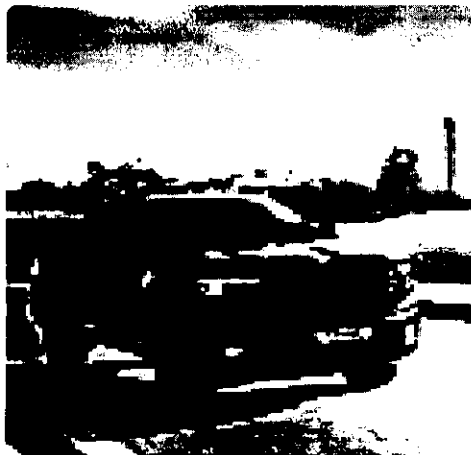
01 de mai - 4 minutos de leitura.



Notícias

Novo Renault Duster estreia com conjunto híbrido que virá ao Brasil

01 de mai - 4 minutos de leitura.



Lançamentos

Rampage Laramie Night Edition estreia na Agrishow; veja o preço

01 de mai · 3 minutos de leitura.

000123

Newsletter Jornal do Carro

Receba atualizações, reviews e notícias do Jornal do Carro diretamente no seu e-mail.

Insira seu e-mail para receber as novidades



☒ Eu concordo em receber comunicações.

Ao informar meus dados, eu concordo com a Política de privacidade de dados do Estadão e que os dados sejam utilizados para ações de marketing de anunciantes e o Jornal do Carro, conforme os termos de privacidade e proteção de dados.

Tendências

Onda de recalls afeta quatro montadoras em duas semanas

Toyota Corolla Cross fica até R\$ 4.500 mais caro em primeiro reajuste

Nova Kawasaki Ninja ZX-10R será lançada no Brasil em junho

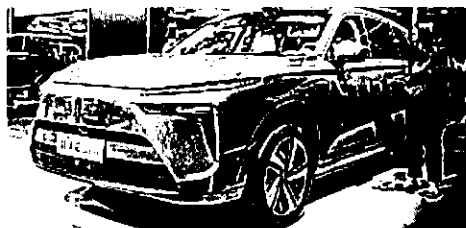
Exclusivo: Jeep Renegade 2022 chega entre junho e julho com motor 1.3 turbo

Falta de chips para carros novos deve durar até 2023, dizem especialistas

VEJA TAMBÉM



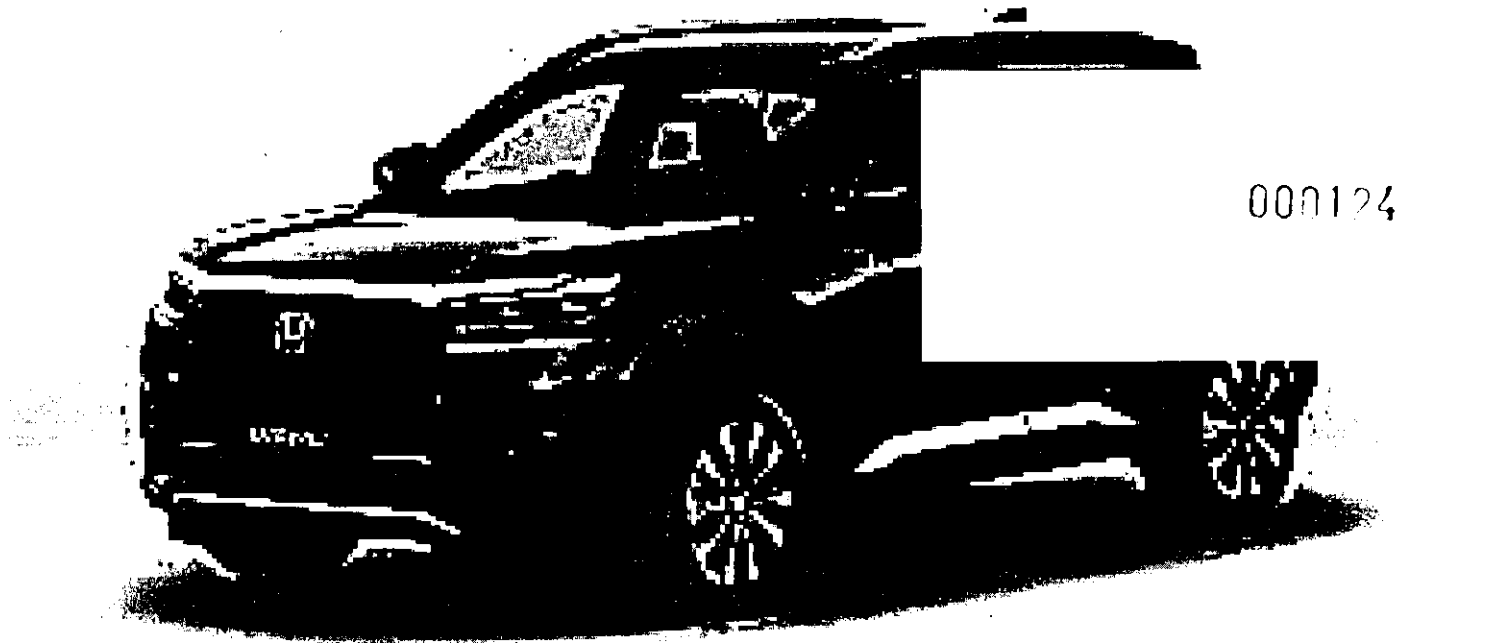
A saúde está nas mãos de todos nós



Wey 7 de 6 lugares tem autonomia de 1.000 km e vem em 2025



JAC Hunter: versão atualizada da picape elétrica alcança 500 km



Honda WR-V híbrido flex 2025: como é a nova geração do SUV

VEJA TAMBÉM



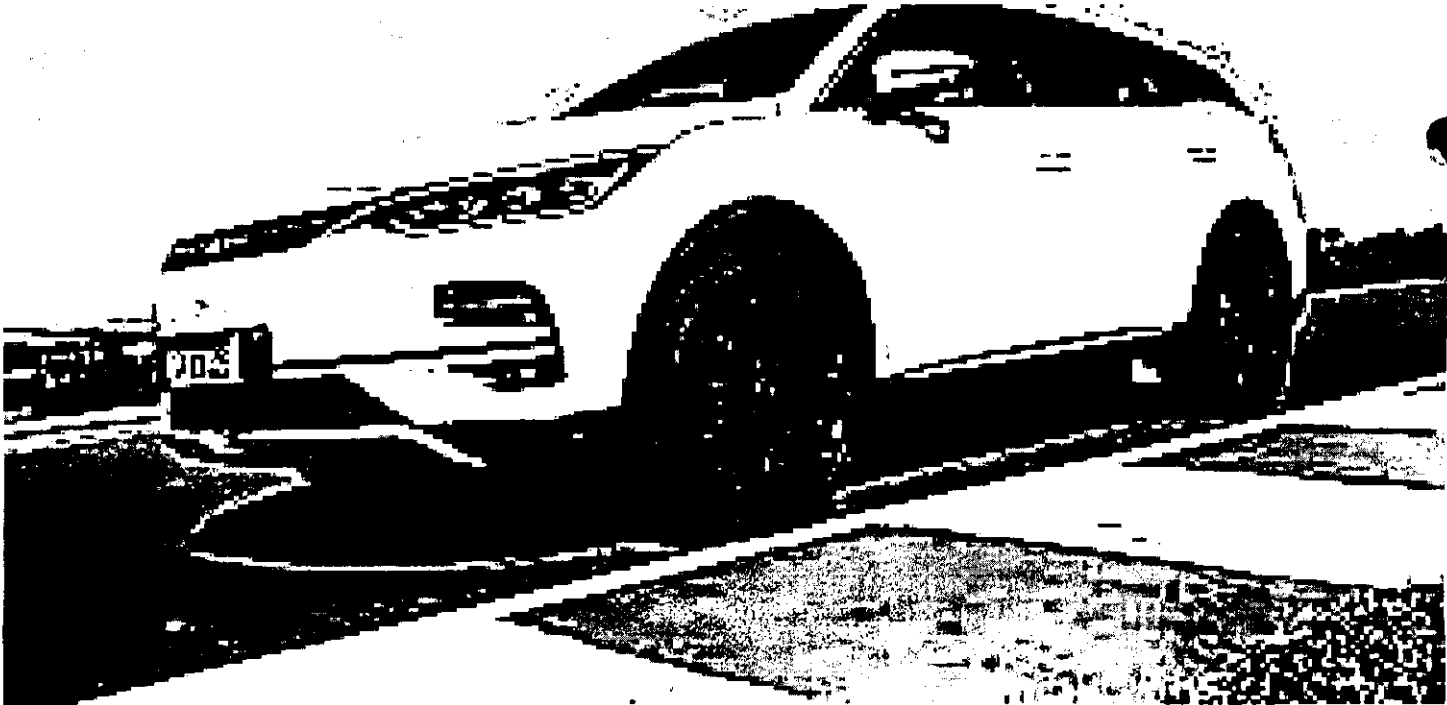
Honda WR-V híbrido flex 2025: como é a nova geração do SUV



RAM 1500 RHO é picape vitaminada com 548 cv ao estilo Ranger Raptor



Tesla revela novo Model 3 com desempenho impressionante



BYD Tan 2024 chega mais equipado e com autonomia extra; veja

000125

Novo Spin x C3 Aircross: qual carro de 7 lugares vai se destacar?

Novo Spin x C3 Aircross

Qual carro de 7 lugares

vai se destacar?

Digite seu Email

Jornal do Carro

www.jornaldocarro.com.br

Estadão

Copyright © 2007-2024 . Grupo Estado. Todos os direitos reservados

NOVO SUV CITROËN AIRCROSS 24/25

Ficha Técnica	Aircross Feel Turbo 200 AT	Aircross Feel Pack Turbo 200 AT	Aircross Shine Turbo 200 AT	Aircross 7 Feel Turbo 200 AT	Aircross 7 Feel Pack Turbo 200 AT	Aircross 7 Shine Turbo 200 AT
MOTOR						
Motor		1.0 TURBO 200			1.0 TURBO 200	
Número de cilindros e válvulas		3 cilindros e 12 válvulas			3 cilindros e 12 válvulas	
Cilindrada		999 cm ³			999 cm ³	
Alimentação		Sistema de injeção direta na câmara de combustão			Sistema de injeção direta na câmara de combustão	
Potência máxima		125 CV @5750 rpm			125 CV @5750 rpm	
Injeção máxima		20 kgf @1750 rpm			20 kgf @1750 rpm	
DESEMPENHO						
Velocidade máxima (em circuito)		180 km/h Consumo 8,2 km/l Emissões 9,2 g/s Ciclo urbano xx s			180 km/h Consumo 8,2 km/l Emissões 9,2 g/s Ciclo urbano xx s	
ACELERAÇÃO						
0 a 100 km/h						
TRANSMISSÃO						
Câmbio		Transmissão Continuada Variável (CVT)			Transmissão Continuada Variável (CVT)	
Tracção		Frente 7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático (2,480 - 0,398)			Frente 7 Marchas Emuladas no modo Manual - Contínuo no modo Automático (2,480 - 0,398)	
DIREÇÃO						
Sistema de direcção						
SUSPENSÃO						
Suspensão dianteira		Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra transversal deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadoras.			Tipo pseudo macpherson, independente, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barra transversal deformável, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e barras estabilizadoras.	
Suspensão traseira						
FREIOS						
Sistema dianteiro		Discos ventilados			Discos ventilados	
Sistema traseiro		Tambor			Tambor	
Auxílio à frenagem		ABS+ESC+EBD (correctora eletrónica de frenagem)			ABS+ESC+EBD (correctora eletrónica de frenagem)	
PNEUS E RODAS						
Medida dos pneus	205-65R16	215-60R17	215-60R17	205-65R16	215-60R17	215-60R17
Rodas	Roda Aço 16"	Roda Aço 17"	Roda liga 17"	Roda Aço 16"	Roda Aço 17"	Roda liga 17"
Estepe		125/85 R15 95 M			125/85 R15 95 M	
COMBUSTÍVEL						
Combustível		Gasolina e Etanol			Gasolina e Etanol	
Tanque		47 litros			47 litros	
DIMENSÕES						
Comprimento		4.370 mm			4.320 mm	
Largura		1.796 mm			1.796 mm	
Largura (com espelhos)		2.019 mm			2.019 mm	
Altura	1.663 mm	1.667 mm	1.673 mm	1.675 mm	1.667 mm	1.678 mm
Entre eixos		2.675 mm			2.675 mm	
Altura em relação ao solo (entre eixos)		233 mm			233 mm	
Ângulo de ataque (dianteiro)		23°			23.3°	
Ângulo de saída (traseiro)		30.3°			32°	
PESOS						
Peso em ordem de marcha (kg)	1210	1210	1216	1216	1266	1272
Carga útil (kg)	400	400	430	430	490	490
PORTA-MALAS						
Volume do porta-malas (L VDA)		493			493	
Altura até o porta-objetos (mm)		622			622	
Comprimento do assoalho (mm)		812			812	
Largura do assoalho (mm)		954			954	
LUGARES						
Número de passageiros		5			7	

Re: Impugnação edital 013/2024

De <licitacao@altopiquiri.pr.gov.br>

Para Andre Vale - Consultoria em Licitação <andrevale@presencialconsultoria.com.br>

Data 2024-06-03 11:19

000128

Bom dia André,

Acuso o recebimento da impugnação e dou como deferido pedido. Houve ainda uma pedido de esclarecimento por outra licitante, citando o mesmo item, onde já havíamos aceitado pela possibilidade de participação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Em 2024-05-30 08:19, Andre Vale - Consultoria em Licitação escreveu:

Segue Impugnação ao Edital, em relação ao veículo 7 lugares, onde o único item direciona para um único veículo exclusivo.

O tanque de combustível, de 50 litros apenas o veículo Chevrolet Spin 7 lugares atende o Edital.

Nosso veículo a ser ofertado, atende com 47 litros Citroen C3 Aircross 7 lugares, muito mais potente e maior torque, e com uma economia muito maior ao município.

Além de ter maior participação no certame abrangendo mais veículos.

Com a certeza do entendimento de V. Senhoria, na busca de não restringir as participações de concessionárias do Paraná, que se requer a alteração mínima do item tanque de combustível de 50 litros para 47 litros

Segue anexo nossa manifestação.



Andre Vale
Presencial - Consultoria em Licitações
(41) 9 9244-8000

Não contém vírus www.avast.com

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2024
Processo Administrativo Nº 37-2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 24/05/2024 00:57:12

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 155.136,35

Descrição: VEÍCULO 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 7 LUGARES, FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA E ALARME, FREIOS S E AIRBAG DUPLO

Autor	Marca/Modelo	Valor
CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CHEVROLET / SPIN 1.8	155.136,00
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CITROEN / C3 AIRCROSS 7 FEEL	145.000,00
MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	CITOEN / C3 AIRCROSS 7 FELL	155.000,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	CITOREN / C3 AIRCROSS FEEL 7LUG	155.100,00
R. BORGES VEICULOS LTDA	CHEVROLET / CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AT	155.136,35
MEDZI SOLUÇÕES LTDA	Chevrolet / Spin	155.136,35
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	CITROEN / C3 AIRCROOS FEEL 7 LUGARES	155.000,00
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	GMB / SPIN 7 LUG 2024/25-0km	154.900,00
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	CHEVROLET / SPIN 7 LUGARES LT	200.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	CITROEN / AIR CROSS	155.000,00
ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA	CITROEN AIRCROSS / FEEL 7L	155.130,00
TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CHEVROLET / SPIN LTZ 1.8 AUTO FLEX 24/25 AUTO	155.136,35
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	GM/CHEVROLET / SPIN 1.8 - 7 LUGARES	155.136,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 238.363,48

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 11 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	PEUGEOT / EXPERT 11 LUGARES	238.000,00
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	FIAT / SCUDO 1.5 10+1 BRANCA 0 km	238.000,00
COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RENAULT / FIAT SCUDO 11 LUGARES 2024/2025	238.363,00
FACCIO E CIA LTDA	Peugeot / Expert	238.000,00
BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	CITROEN / JAMPY 11 LUGARES	238.300,00
WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	PEUGEOT / EXPERT PASSAGEIROS	250.000,00
FIPAI. DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	FIAT / SCUDO CARGO	238.363,48
MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	PEUGEOT / EXPERT 1.5	238.000,00
STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	CITROEN / JUMPY	238.000,00
CLJ VEICULOS LTDA	Citroen / Jumpy	290.000,00
ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CITROEN / JUMPY	238.363,48
BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI	FIAT / SCUDO 2024/2024	260.000,00
MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	CITROEN / JUMPY	238.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2024

Processo Administrativo Nº 37-2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Data de Publicação: 24/05/2024 00:57:12

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/05/2024 19:27:28	CADASTRO DE PROPOSTA	MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
27/05/2024 10:12:31	CADASTRO DE PROPOSTA	BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
27/05/2024 16:09:46	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	EDUARDO SILVA (023.040.721-86)
● M DIA, PARA MAIOR APLIAÇÃO DO CERTAME PARA ITEM 01 SERA ACEITO O C3 AIRCROSS 7 LUGARES ? POIS O MESMO ATENDE TODO EDITAL SO NAO ATENDE QUANTO AO QUESITO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍN. DE 50 LITROS, POIS O MESMO TEM O TANQUE DE 47 LITROS, QUESITO IRRELEVANTE POIS O MESMO E SUPERIOR EM ALGUNS QUESITOS, E TAMBEM MAIS ECOMONICO, DIANTE DISTO PARA MAIS COMPETIÇÃO DO CERTAME SERA PODEMOS ENTRAR COM O C3 AIRCROSS 7 LUGARES ?		
28/05/2024 13:40:43	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	PREGOEIRO
Após avaliado o mercado, informamos que será aceita a participação da marca e modelo uma vez que identificamos apenas duas marcas que atende as especificações do edital, em atendimento ao princípio da competitividade, buscando o interesse público acima de tudo. O item em questão mesmo abaixo no mínimo, não interfere no objetivo final.		
28/05/2024 16:43:35	CADASTRO DE PROPOSTA	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28/05/2024 16:43:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
31/05/2024 11:38:04	CADASTRO DE PROPOSTA	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
01/06/2024 09:59:14	CADASTRO DE PROPOSTA	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
02/06/2024 12:50:56	CADASTRO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
03/06/2024 10:05:05	CADASTRO DE PROPOSTA	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/06/2024 10:52:32	CADASTRO DE PROPOSTA	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
03/06/2024 10:53:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
03/06/2024 11:25:53	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDEIROS E SULLATO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 12:56:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 13:06:07	CADASTRO DE PROPOSTA	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
03/06/2024 13:12:56	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
03/06/2024 13:18:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
03/06/2024 15:01:23	CADASTRO DE PROPOSTA	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
03/06/2024 15:05:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
03/06/2024 16:11:22	CADASTRO DE PROPOSTA	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 16:19:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE
03/06/2024 16:34:17	CADASTRO DE PROPOSTA	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
03/06/2024 17:38:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CLJ VEICULOS LTDA
03/06/2024 17:39:19	CADASTRO DE PROPOSTA	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
03/06/2024 18:20:05	CADASTRO DE PROPOSTA	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
03/06/2024 18:29:58	CADASTRO DE PROPOSTA	R. BORGES VEICULOS LTDA
03/06/2024 18:34:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
03/06/2024 18:44:17	CADASTRO DE PROPOSTA	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA
03/06/2024 21:43:41	CADASTRO DE PROPOSTA	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
03/06/2024 21:49:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
03/06/2024 22:08:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FACCIO E CIA LTDA
04/06/2024 00:04:33	CADASTRO DE PROPOSTA	MEDZI SOLUÇÕES LTDA

000132

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

04/06/2024 07:49:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia, informo que devido a uma impugnação apresentada referente a especificação para os veículos de 07 lugares, o item "Tanque de Combustível" mínimo de 50 litros, não será motivo de desclassificação, uma vez que restringira a apenas uma marca de veículo participar. Buscando a ampla concorrência, o item citado anteriormente será exceção, os demais itens permanecem obrigatórios.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CITROEN	Modelo: C3 AIRCROSS 7 FEEL
Descrição: VEÍCULO 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 7 LUGARES, FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV, MOTOR 1.8, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVA E ALARME, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 121.850,00	Valor Total: 243.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	019	37.737.796/0001-70	145.000,00	121.850,00		Não
2 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	066	07.764.255/0001-70	155.000,00	123.940,00	1,72	Não
3 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS	147	32.951.008/0001-20	155.000,00	124.762,00	0,66	Não
4 ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO	051	28.515.824/0001-13	155.130,00	134.000,00	7,40	Não
5 MEDZI SOLUÇÕES LTDA	009	40.119.916/0001-80	155.136,35	135.999,00	1,49	Sim
6 LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO	064	40.976.095/0001-06	155.136,00	137.870,00	1,38	Não
7 SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	129	50.238.039/0001-10	154.900,00	138.490,00	0,45	Não
8 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	143	26.166.156/0001-30	155.100,00	149.000,00	7,59	Sim
9 TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	028	14.234.954/0001-73	155.136,35	149.432,36	0,29	Não
10 CAMMINARE MAQUINAS E	118	35.741.144/0001-83	155.136,00	150.000,00	0,38	Não
11 R. BORGES VEICULOS LTDA	005	53.641.615/0001-63	155.136,35	152.000,00	1,33	Sim
12 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	039	03.093.776/0008-68	155.000,00	155.000,00	1,97	Não
13 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	126	44.583.018/0001-39	200.000,00	155.136,35	0,09	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 00:57:12	PUBLICADO				
25/05/2024 00:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2024 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2024 08:15:21	DISPUTA				
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 009)			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)			155.100,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	R. BORGES VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 005)			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE			155.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA			145.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA			155.136,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)			155.136,35
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)			155.000,00

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

04/06/2024 08:15:21	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	155.130,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	155.136,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	155.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 126)	200.000,00
04/06/2024 08:15:21	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	154.900,00
04/06/2024 08:16:14	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	154.800,00
04/06/2024 08:17:30	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 126)	155.136,35
04/06/2024 08:17:55	LANCE	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE	150.000,00
04/06/2024 08:18:40	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	151.000,00
04/06/2024 08:18:46	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	144.900,00
04/06/2024 08:19:23	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	144.500,00
04/06/2024 08:19:26	LANCE	R. BORGES VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 005)	152.000,00
04/06/2024 08:19:47	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	144.490,00
04/06/2024 08:20:09	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	144.450,00
04/06/2024 08:20:26	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	150.664,73
04/06/2024 08:20:37	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	144.400,00
04/06/2024 08:20:55	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	142.000,00
04/06/2024 08:21:37	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	142.990,00
04/06/2024 08:21:54	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.950,00
04/06/2024 08:23:11	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.990,00
04/06/2024 08:23:29	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.590,00
04/06/2024 08:23:48	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.550,00
04/06/2024 08:24:55	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	141.540,00
04/06/2024 08:25:06	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	141.500,00
04/06/2024 08:25:09	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	141.000,00
04/06/2024 08:25:10	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	141.530,00
04/06/2024 08:25:24	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 009)	149.900,00
04/06/2024 08:25:28	LANCE	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 028)	149.432,36
04/06/2024 08:25:37	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.850,00
04/06/2024 08:26:18	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.840,00
04/06/2024 08:26:35	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.830,00
04/06/2024 08:26:41	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	140.900,00
04/06/2024 08:27:06	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	139.900,00
04/06/2024 08:27:34	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.820,00
04/06/2024 08:27:50	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.810,00
04/06/2024 08:29:14	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.800,00
04/06/2024 08:30:21	TEMPO RANDÔMICO		
04/06/2024 08:30:44	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.790,00
04/06/2024 08:31:23	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	140.000,00
04/06/2024 08:31:29	LANCE	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 143)	149.000,00
04/06/2024 08:32:17	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.780,00
04/06/2024 08:32:57	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	139.750,00
04/06/2024 08:34:53	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	139.740,00
04/06/2024 08:35:16	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	139.600,00

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

04/06/2024 08:35:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 129, PARTICIPANTE 019, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 147, PARTICIPANTE 064, PARTICIPANTE 143, PARTICIPANTE 028, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 005

04/06/2024 08:35:21 FECHADO 1

04/06/2024 08:35:56	LANCE	ARTHA EMPREENDIMENTO COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	134.000,00
04/06/2024 08:36:09	LANCE	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 147)	124.762,00
04/06/2024 08:36:33	LANCE	SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA (PARTICIPANTE 129)	138.490,00
04/06/2024 08:36:44	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	123.940,00
04/06/2024 08:37:14	LANCE	MEDZI SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 009)	135.999,00
04/06/2024 08:37:41	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	121.850,00
04/06/2024 08:39:28	LANCE	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	137.870,00

04/06/2024 08:40:22 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

04/06/2024 08:40:22 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEUGEOT	Modelo: EXPERT 11 LUGARES
Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 0KM ANO 2024/25 NA COR BRANCA COM 11 LUGARES INCLUINDO MOTORISTA			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 207.900,00	Valor Total: 207.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	036	50.356.374/0002-01	238.000,00	207.900,00		Não
2 ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E	140	33.441.004/0001-64	238.363,48	212.900,00	2,41	Sim
3 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS	131	77.396.810/0001-33	238.363,48	217.800,00	2,30	Não
4 MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE	110	03.972.822/0001-22	238.000,00	217.900,00	0,05	Não
5 COMPANY MG COMERCIO E	122	36.614.010/0001-64	238.363,00	217.990,00	0,04	Sim
6 SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS	097	29.987.662/0001-89	238.000,00	222.000,00	1,84	Sim
7 BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE	133	07.764.255/0001-70	238.300,00	224.900,00	1,31	Não
8 STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA	047	37.737.796/0001-70	238.000,00	236.800,00	5,29	Não
9 WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	129	44.583.018/0001-39	250.000,00	236.900,00	0,04	Sim
10 MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	028	03.093.776/0008-68	238.000,00	238.000,00	0,46	Não
11 FACCIO E CIA LTDA	016	31.370.642/0001-06	238.000,00	238.000,00	0,00	Sim
12 CLJ VEICULOS LTDA	132	30.262.049/0001-83	290.000,00	259.000,00	8,82	Sim
13 BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI	018	18.093.163/0001-21	260.000,00	260.000,00	0,39	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/05/2024 00:57:12 PUBLICADO

25/05/2024 00:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

04/06/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

04/06/2024 08:15:22 **DISPUTA**

04/06/2024 08:15:22	LANCE	FACCIO E CIA LTDA (PARTICIPANTE 016)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI (PARTICIPANTE 018)	260.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	238.363,48
04/06/2024 08:15:22	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	290.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	238.363,48
04/06/2024 08:15:22	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	238.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 129)	250.000,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	238.300,00
04/06/2024 08:15:22	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	238.363,00
04/06/2024 08:16:50	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	237.990,00
04/06/2024 08:18:42	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE	237.000,00
04/06/2024 08:19:13	LANCE	STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	236.800,00
04/06/2024 08:20:09	LANCE	WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA (PARTICIPANTE 129)	236.900,00
04/06/2024 08:20:55	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	236.850,00
04/06/2024 08:21:12	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	229.000,00
04/06/2024 08:21:17	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	236.700,00
04/06/2024 08:21:27	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	228.990,00
04/06/2024 08:21:40	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	225.000,00
04/06/2024 08:21:48	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	228.800,00
04/06/2024 08:22:00	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	224.990,00
04/06/2024 08:22:12	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	220.000,00
04/06/2024 08:22:38	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	219.990,00
04/06/2024 08:23:04	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	218.000,00
04/06/2024 08:23:34	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	225.000,00
04/06/2024 08:23:40	LANCE	COMPANY MG COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (PARTICIPANTE	217.990,00
04/06/2024 08:23:51	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	215.000,00
04/06/2024 08:24:19	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	230.000,00
04/06/2024 08:24:54	LANCE	MEDEIROS E SULLATO COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE	217.900,00
04/06/2024 08:25:11	LANCE	CLJ VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	259.000,00
04/06/2024 08:25:59	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	224.900,00
04/06/2024 08:26:04	LANCE	BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA (PARTICIPANTE	224.900,00
04/06/2024 08:26:16	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	223.000,00
04/06/2024 08:30:21	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	222.900,00

04/06/2024 08:30:22 **TEMPO RANDÔMICO**

04/06/2024 08:35:22 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

04/06/2024 08:35:22 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 140, PARTICIPANTE 110, PARTICIPANTE 122, PARTICIPANTE 131, PARTICIPANTE 036, PARTICIPANTE 133, PARTICIPANTE 097

04/06/2024 08:35:22 **FECHADO 1**

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

04/06/2024 08:35:43	LANCE	ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PARTICIPANTE	212.900,00
04/06/2024 08:37:12	LANCE	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	222.000,00
04/06/2024 08:37:50	LANCE	MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (PARTICIPANTE 036)	207.900,00
04/06/2024 08:38:45	LANCE	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (PARTICIPANTE 131)	217.800,00
04/06/2024 08:40:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 140 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
04/06/2024 08:40:22	DESEMPATE		
04/06/2024 08:45:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
PARTICIPANTE 122 possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.			
04/06/2024 08:45:22	DESEMPATE		
04/06/2024 08:50:22	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOBILE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA			
04/06/2024 08:50:22	HABILITAÇÃO		



PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

ANALISAR HABILITAÇÃO PATRICIA ALVES TEIXEIRA

Membro JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA